

PREÂMBULO DO EDITAL

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**CE-
2026.07.17.01-
PMI/DIVERSAS**

Cadastramento das Propostas e Documentos:

Até às 08h:00m do dia 10 de setembro de 2026

Início da sessão / disputa de lances:

A partir das 09h:00m do dia 10 de setembro de 2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

2 - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura de Iguatu/CE.

3 - UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) DEMANDANTE(S):

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria de Infraestrutura.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Na instrução da fase de planejamento da licitação foi elaborado projeto básico, contendo, dentre outros elementos, memorial descritivo detalhado com o valor global estimado correspondendo ao somatório de todos os serviços, elaborado para embasar a estimativa de despesa, os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial, foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020. O preço referencial para Hora profissional de Serviço apresentado na planilha orçamentária, é o valor máximo possível para remuneração das mais diversas composições de equipes multidisciplinares que serão responsáveis pela execução das demandas e produtos., nos termos do em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021, cujo Projeto Básico foi apensado aos autos do processo, com valores unitários e globais de referência estabelecidos no termo de referência, convertida em Anexo deste Edital.

5 - SISTEMA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o: (www.licitacaoiguatu.com.br).

O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

6 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no setor de planejamento de contratações públicas do município de Iguatu/CE, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso.

7 - CONDIÇÕES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A LICITAÇÃO:

A licitação reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, prevista no art. 6º, inciso XXXVIII do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo Critério de julgamento da Licitação: é do tipo Técnica e Preço, em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da

Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o Critério de julgamento da Licitação: é do tipo Técnica e Preço, em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto básico, convertido em Anexo deste Edital.

2 - PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, a proposta tem que representar a integralidade dos serviços, considerando o Critério de julgamento da Licitação: é do tipo Técnica e Preço, em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021.

3 - MODO DE DISPUTA:

Fechado, conforme inciso II do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, essa disputa prevê que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas. Além disso, preconiza o § 2º do mesmo dispositivo que é vedada a utilização de modo de disputa aberto quando adotado critério de julgamento de técnica e preço.

4 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP:

A licitação regida por este Edital não será exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nem terá reserva de cota para participação exclusiva dessas pessoas jurídicas, considerando o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, porém, a mesma contemplará os demais benefícios, como de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

5 - REGISTRO DE PREÇOS:

Na licitação regida por este Edital não será utilizado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - CONTRATUALIZAÇÃO:

Através de instrumento de contrato.

7 - EXECUÇÃO:

Indireta.

8 - REGIME:

A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação.

9 - CONSÓRCIO:

Sim, será permitida a participação de consórcio, em face de se tratar de apoio, assessoramento de engenharia consultiva aplicada à obras e serviços, bem como acompanhamento de convênios, que abrange ações diversificadas no objeto a ser executado, cujas complexidades técnicas de execução são distintas, embora complementares.

DAS NOMENCLATURAS:

Neste Edital e seus anexos serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

PMI	Prefeitura de Iguatu/CE
SME	Secretaria Municipal de Educação
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
ME	Micro Empresa
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PROPONENTE	Empresa(s) habilitada(s) apta(s) a apresenta(m) proposta(s)
LICITANTE	Empresa(s) que participa(m) desta licitação
CONTRATADA	Empresa vencedora desta licitação
TCE/CE	Tribunal de Contas do Estado do Ceará
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
OS	Ordem de Serviço
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- 1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;
- 1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.5. Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;
- 1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 1.7. Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4";
- 1.8. Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

2 - DA FORMA DE INTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- 2.1. Considerando que as interações entre as pessoas jurídicas de direito privado e o ente público promovente da licitação durante a instrução da concorrência se dará de forma eletrônica, fica determinado, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação, que a via da proposta de

preço inicial, bem como todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes, deverão ser apresentadas devidamente subscritas por representante legal da empresa licitante, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica, como condição de validade jurídica desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, conforme entendimento jurisprudencial do STJ e STF¹.

2.2. Toda a condução do processo administrativo de licitação referente ao presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, observados os prazos e formas constantes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica:

2.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para condução do certame;

2.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

2.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cumprimento do disposto no item (2.1) deste Edital, será aceito somente assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº. 14.063, de 23/09/2020; do Decreto nº. 10.543, de 13/11/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, através da utilização de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), por ser a opção mais segura e com maior validade jurídica, pois garante a autenticidade, integridade e não repúdio do documento assinado.

Parágrafo Segundo: Em face do princípio da segurança jurídica do processo licitatório, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, caso a via da proposta de preço inicial e/ou alguma das declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes não observem a exigência contida no item (2.1) acima, e seja(m) apresentada(s) com assinatura de próprio punho do representante legal, as mesmas deverão conter reconhecimento de firma por autenticidade, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação.

Parágrafo Terceiro: A apresentação de documentos desprovidos de assinatura, sem certificação eletrônica qualificada ou, quando for o caso, sem o devido reconhecimento de firma por

¹ (STJ - AgInt no AREsp: 1765139 BA 2020/0248683-4, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 20/09/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/09/2021).

(STF - AI: 564765 RJ, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 14/02/2006, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 17-03-2006 PP-00015 EMENT VOL-02225-07 PP-01362 RTJ VOL-00201-01 PP-00384 RDECTRAB v. 13, n. 142, 2006, p. 102-106 REVJMG v. 57, n. 176/177, 2006, p. 469-472).

autenticidade, será considerada como apresentação de documento apócrifo, não dotado de validade jurídica. Tal irregularidade ensejará, de forma imediata, a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da empresa licitante, nos termos do art. 5º, caput, combinado com o art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. Ressalte-se que a exigência de assinatura válida constitui pressuposto essencial de existência e eficácia jurídica dos documentos apresentados no âmbito do processo licitatório, sendo vedada a admissão de documentos que não permitam a verificação inequívoca de sua autoria, integridade e autenticidade. A inobservância dessa exigência compromete a segurança jurídica, a lisura e a rastreabilidade do certame, afrontando, ainda, os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e do interesse público.

3 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

3.1- Observado o Critério de julgamento da Licitação: é do tipo Técnica e Preço, em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021 os licitantes deverão cadastrar os valores das suas propostas mediante o preenchimento no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, nos campos disponíveis neste;

3.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

3.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

3.9- O descumprimento das regras supramencionadas por parte do(s) contratado(s) pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e/ou pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar deste concorrência quaisquer interessados que estiverem previamente credenciados perante o Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste Edital;

4.1.1- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br;

4.1.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, em (www.licitacaoiguatu.com.br), no link "Cadastre-se como fornecedor";

4.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação do licitante participante;

4.5- Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras ou serviços de engenharia a ele relacionados;

4.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.8.1- A vedação de que trata o item (4.5.8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.8.2- Deverá ser enviada juntamente com a via da proposta de preço inicial, como condição de participação e classificação da proposta, declaração de que a empresa proponente não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de desclassificação da proposta inicial;

4.5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6- O impedimento de que trata o item (4.5.4) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (4.5.2) e (4.5.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.8- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.9- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

4.10- Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - Da apresentação da proposta de preço inicial:

5.1.1- Os licitantes deverão encaminhar as propostas de preços e as propostas técnicas até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.1.2. Os licitantes apresentarão suas propostas de preços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.2.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme TERMO DE REFERENCIA/ANEXO I DO EDITAL, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado; Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o TERMO DE REFERENCIA/PROJETO.

5.1.2 - Em observância ao rito procedimental comum da concorrência, para fins de instrução da fase de julgamento das propostas de preços iniciais, prevista Técnica e Preço, em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021, após a divulgação do Edital de licitação no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma

(www.licitacaoiguatu.com.br), uma via da proposta de preço inicial cotado, que reflita os mesmos valores cadastrados na plataforma, cuja finalidade é a realização das devidas análises técnicas acerca da compatibilidade do conteúdo da proposta de preço inicial que participou da fase de lances com as especificações técnicas do objeto da licitação, conforme descrito no projeto básico, convertido em Anexo deste Edital;

5.1.2 - O valor deverá ser cotado observado o critério objetivo que será utilizado para o julgamento das propostas, com representação numérica e, se o licitante desejar, poderá consignar por extenso, sendo que, na divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último;

5.1.3 - A via da proposta inicial de que trata o item (5.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação dos preços cadastrados na plataforma e consequente início das demais fases, e também de habilitação;

5.1.4 - O não envio da via da proposta de preço inicial de que trata o item (5.1.1) acima, até a data e horário estabelecido como prazo final para o cadastramento das propostas, conforme consta no preâmbulo deste Edital e/ou o envio em desacordo com as exigências, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente no respectivo lote onde foi averiguado o descumprimento das regras do Edital e/ou desclassificação do certame como um todo, caso o descumprimento tenha repercussão em toda a proposta;

5.1.5 - Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo;

5.2 - A proposta de que trata o item (5.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no projeto básico e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexo deste Edital;

5.3 - Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

5.5 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, conforme critério adotado no respectivo Edital, parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo participante durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1 - Valor superior a lance já registrado pelo participante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.5.2 - No caso de licitação por desconto, o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo participante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar percentual de desconto irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os percentuais de descontos apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: A via da proposta de que trata o item (5.1.1) deverá acompanhar, sob pena de desclassificação da proposta, todas as devidas planilhas técnicas de engenharia e composições de preços unitários constantes no Projeto Básico.

Parágrafo Sétimo: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar, retificar ou substituir a proposta de que trata o item (5.1.1).

6 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS LANCES E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço (Global);
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, conforme critério adotado no Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme estabelecido no § 3º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, nos termos dos arts. 33 e 34 do mesmo instrumento normativo supra;
- 6.9.1. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 6.9.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item (6.9.1), implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 6.9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance de maior percentual registrado, vedada a identificação do licitante, com fulcro no § 6º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022;
- 6.10. A disputa de lances do processo de licitação regulamentado pelo presente Edital seguirá de acordo com o seguinte modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, conforme inciso II do Art.56 da Lei nº 14.133/2021, essa disputa prevê que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas. Além disso, preconiza o §2º do mesmo dispositivo que é vedada a utilização de modo de disputa aberto quando adotado critério de julgamento de técnica e preço;

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 23 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação;

6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item (6.11.1), será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens (6.11.1) e (6.11.2), a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por "menor preço" ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por "maior desconto";

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.11.5. Após o reinício previsto no item (6.11.4), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o no item (6.11.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por "menor preço" ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por "maior desconto";

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 24 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação;

6.12.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos;

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item (6.12.1), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.12.3. Após a etapa de que trata o no item (6.12.2), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.12.4. No procedimento de que trata o item (6.12.3), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item (6.12.3), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, onde o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens (6.12.3) e (6.12.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, de que trata o inciso III do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73,

de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 4º do caput do art. 25 do mesmo instrumento normativo supra, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma disposta no item (6.11), o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação;

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item (6.13), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item (6.11);

6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.13.3. Após o reinício previsto no item (6.13.2), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance;

6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o item (6.13.3), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a ente promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta inicial;

6.19. Quando for o caso de está previsto em Edital, os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

6.19.1. Nessas condições, nos termos do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, entende-se por empate ficto aquelas situações em que os percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** inferiores à proposta mais bem classificada, considerando o critério de julgamento das propostas;

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo constante no item (6.19.1), observada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.4. No caso de equivalência dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Conforme estabelece o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 9.787/99, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais, desde que em condições de igualdade de preço e não havendo o desempate;

6.20.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou ente da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou ente Municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.3. empresas brasileiras;

6.20.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

6.21. As regras previstas no item (6.20.1) não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

6.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Finalizada a fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços referente ao objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o Agente de Contratação, no uso das suas atribuições legais, em especial o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, iniciará a fase de aceitação e julgamento da via da proposta de preço inicial enviada, observado o disposto nos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 29, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

6.24. Após o encerramento da etapa de abertura das propostas o agente de contratação, ou comissão de contratação, realizará a verificação da conformidade dos documentos das propostas e os encaminhará para análise da área técnica responsável do órgão ou entidade competente, que definirá a classificação em ordem decrescente de pontuação dos licitantes, a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, observado o disposto no TERMO DE REFERENCIA.

6.24.1. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada pelo órgão ou entidade competente, nos termos do art. 37, inc. II, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.25. Quanto ao preço proposto, deve ser observado o limite do valor estimado para a contratação, conforme disposto no TERMO DE REFERENCIA.

6.26. O agente de contratação, ou comissão de contratação, poderá solicitar documentos complementares às propostas quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, observado prazo nunca inferior a 02 (duas) horas.

6.27. Os licitantes serão informados pelo agente de contratação, ou pela comissão de contratação, data e horário da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Os licitantes serão classificados considerando a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço das propostas, segundo os fatores objetivos previstos no Termo de Referência deste Edital.

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. SICAF;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação, quando substituir este último, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, caput, da IN nº. 3/2018)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN nº. 3/2018).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN nº. 3/2018).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item (1.8) da cláusula primeira deste Edital;

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital para contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentarem preços/percentuais de desconto inexequíveis ou permanecerem acima/abaixo do orçamento estimado/do percentual mínimo de desconto para a contratação, conforme critério de julgamento das propostas;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável;

7.8. No caso de bens e serviços em geral, quando o critério de julgamento for o de "menor preço", é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item (7.8), só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.9. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta;

7.10. Quando for o caso, o Edital regulamentará o local, prazos e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes remanescentes;

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br);

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Projeto Básico;

7.14. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14.1. No caso de obras e serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando o critério de julgamento for o de "menor preço", serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.14.2. Nos regimes de execução por tarefa, A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação ou empreitada integral,

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, mesmo que seja de apenas 1 (um) item, conforme planilhas anexas ao Edital;

7.14.3.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de obras/serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando houver a adoção do regime de empreitada por preço unitário e, a fim de evitar ao final do processo a assinatura de contrato superfaturado, que venha a causar dano ao patrimônio da Administração, caracterizado pela deficiência na execução da obra e dos serviços de engenharia, resultando em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança, conforme estabelece o art. 6º, inciso LVII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) Agente de Contratação deverá solicitar da equipe de engenharia do ente promovente da licitação, em sede de instrução da fase de julgamento, que seja realizada análise técnica nas propostas, notadamente nas Planilhas de Composições de Custos dos Preços Unitários das Tabelas (SINAPI e SEINFRA), as quais deverão incidir o percentual de desconto proposto pela empresa licitante, onde será averiguado se os coeficientes apresentados na composição de cada item estão de acordo com o exigido no Projeto Básico;

7.14.3.2. Feitas as devidas análises técnicas, as propostas que estiverem em desacordo com o item (7.14.3.1) acima, serão desclassificadas do certame e, no que se refere aos coeficientes apresentados na composição de custo de cada item, se pelo menos 01 (um) deles estiver abaixo do exigido no Projeto Básico, será considerada falha insanável e afronta ao princípio da competitividade;

7.14.4. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá

indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.16.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.17. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço decorrente de sobrepreço ou superfaturamento e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, que sejam sanáveis;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.19. Da garantia

7.19.1. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº. 14.133/2021, que permite sua solicitação desde que devidamente justificada pela Administração Pública. O referido dispositivo estabelece que a garantia de proposta pode ser exigida como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar prejuízos decorrentes da desistência ou inabilitação injustificada do licitante vencedor;

7.19.2. A imposição da garantia de proposta é essencial para resguardar o interesse público e garantir a participação de licitantes efetivamente comprometidos com o cumprimento das obrigações contratuais futuras. No presente certame, a exigência se justifica pelos seguintes fatores:

7.19.2.1. A exigência de garantia de proposta para o presente certame encontra respaldo na natureza do objeto licitado, que compreende a prestação de serviços essenciais à pública e à ordem urbana;

7.19.2.2. Tais atividades são de caráter essencial, com impacto direto na salubridade e na qualidade de vida da população. A interrupção ou a não celebração do contrato por desistência imotivada da empresa vencedora pode gerar prejuízos relevantes à Administração Pública e à coletividade;

7.19.2.3. A exigência da garantia de proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, tem por finalidade:

7.19.2.3.1. Assegurar a seriedade das propostas apresentadas, inibindo a participação de licitantes que não possuam real intenção de assumir as obrigações contratuais;

7.19.2.3.2. Evitar o abandono ou a retirada de propostas após o julgamento, o que comprometeria o andamento regular do processo licitatório e a continuidade dos serviços essenciais;

7.19.2.3.3. Conferir maior segurança jurídica e eficiência ao certame, em consonância com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e da razoabilidade;

7.19.2.4. A medida também se justifica diante do operacional e logística dos serviços contratados, que demandam capacidade técnica e financeira considerável por parte das empresas participantes, sendo razoável exigir um compromisso inicial que garanta a efetiva intenção de contratar;

7.19.2.5. Por fim, a exigência da garantia de proposta está devidamente prevista no Edital, observando-se os limites legais e formas admitidas pela legislação vigente, garantindo ampla concorrência e tratamento isonômico entre os participantes;

7.20. Portanto, a exigência de garantia de proposta no presente certame se mostra necessária e plenamente justificável, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a efetividade da licitação, garantindo a participação de licitantes idôneos e prevenindo eventuais prejuízos à Administração Pública;

7.21. Diante do exposto, para fins de instrução da fase de julgamento, os proponentes deverão enviar juntamente com a sua proposta de preço até a data e horário estipulado no item (7.1.1), sob pena de desclassificação da proposta, a prova de garantia de proposta no montante estipulado em 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme valor global estimado constante no Projeto Básico, convertido em Anexo deste Edital.

7.22. As licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.22.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura de Iguatu/CE, em Conta Corrente que deverá ser solicitada através do seguinte e-mail: (licitacao.iguatu@gmail.com);

7.22.2. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura do certame.

7.22.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura de Iguatu/CE.

- Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026._____.
PMI/SME.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

7.22.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.22.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.22.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único: Em razão da natureza do contrato de seguro, regido pelo art. 757 do Código Civil, segundo o qual a obrigação da seguradora somente se aperfeiçoa com o pagamento do prêmio. Assim, a mera apresentação da apólice desacompanhada do respectivo comprovante de pagamento não oferece segurança quanto à eficácia do instrumento de garantia, podendo, inclusive, configurar risco à regularidade e à continuidade do procedimento licitatório, portanto, em fase do princípio da segurança jurídica, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no caso em que o licitante opte pelo seguro-garantia, o comprovante de pagamento da apólice deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta.

7.23. Finalizada a instrução da fase de julgamento da proposta inicial, com as devidas análises acerca das planilhas técnicas de engenharia da proposta melhor classificada, caso a proposta esteja regular, em ato contínuo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o

Agente de Contratação iniciará a instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada, conforme critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), concomitantemente com as propostas de preços iniciais de que trata o item (5.1.1) deste Edital, todos os documentos previstos no presente Edital e necessário para habilitação, inclusive aqueles previstos em legislação especial, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de enviar quaisquer um dos documentos até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

8.2. A seleção da empresa será realizada mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, onde serão considerados os seguintes critérios para HABILITAÇÃO, **exposto no TERMO DE REFERENCIA**:

8.2.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.2.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.2.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um grupo de itens/item/lotos, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Edital, e esta será pertinente a todos os grupos de itens/itens/lotos cotados pelo licitante;

8.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

8.2.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste Edital, exposto no TERMO DE REFERENCIA, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

8.2.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento ao Agente de Contratação nas condições de autenticação deste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação;

8.2.7. O início da análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da disputa de técnica e preços e após instrução da fase julgamento da proposta inicial, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do certame, portanto, as empresas deverão enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), toda a sua documentação de habilitação no mesmo prazo de envio por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, ou pela comissão de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas;

8.2.8. A fim de não haver questionamentos quanto a documentação necessária para habilitação, havendo alguma divergência entre o exigido no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE e o Edital, sempre prevalecerá as exigências constantes neste último;

8.2.8.1. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.8.1.1. Quando for o caso, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.8.1.2. Quando for o caso, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Quinto: A Administração, no exercício do seu poder-dever de autotutela e com base no princípio da segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133/2021) e na busca pela proposta mais vantajosa, entende legítima e proporcional a exigência de que contratos particulares apresentados em sede de habilitação estejam devidamente registrados em cartório competente, sob pena de inabilitação do proponente. A medida não restringe a competitividade do certame, uma vez que não impede a apresentação de contratos particulares, mas apenas exige que estes estejam formalmente validados nos moldes admitidos pela legislação civil, conferindo-lhes eficácia jurídica e segurança ao procedimento licitatório. Embora o ordenamento jurídico brasileiro reconheça a validade dos contratos particulares como instrumentos legítimos de manifestação de vontade entre as partes, tais documentos somente adquirem eficácia erga omnes (em relação a terceiros), inclusive frente à Administração Pública, após o devido registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.015/19.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Da apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado:

9.1.1. Em observância ao rito procedimental da concorrência, após apresentação das propostas de preços iniciais técnica e preços, e os lances e, finalizada a instrução da fase de habilitação, prevista no art. 17, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre a licitação, o licitante melhor colocado em cada deverá reelaborar e enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), no prazo máximo

de 02 (dois) horas, contadas da solicitação feita pelo Agente de Contratação, as propostas com o valor adequado ao seu lance final;

Parágrafo Primeiro: A via da proposta readequada de que trata o item (9.1.1) deverá acompanhar as devidas todas as devidas planilhas técnicas de engenharia e composições constantes no Projeto Básico, as quais deverão incidir o valor adequado ao seu lance final.

Parágrafo Segundo: Quando o licitante arrematante do objeto da licitação não exerce o seu direito no prazo estipulado no item (9.1.1), será aplicado o instituto jurídico da decadência, ou seja, o(a) licitante perde o direito de ter o objeto licitado adjudicado em seu favor pela falta de atitude durante o prazo previsto no presente Edital, ocasião em que serão analisados(as) os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para que possam exercer o seu direito no mesmo prazo, até que tenhamos um(a) licitante apto(a) a ter o objeto do certame adjudicado em seu favor.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. O Agente de Contratação, quando substituir este último, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando substituir este último, nos autos do processo de licitação.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

10.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou do ente promovedor da licitação e no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), dentro do prazo estabelecido no item (10.1.2), e vincularão os participantes e a Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Agente de Contratação decorrentes da aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da aplicação dos termos deste Edital, cabem:

11.1.1. O recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas e
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem (11.1.1), serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem (11.1.1) será iniciado na data

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o item (11.1) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos dos incisos I ao IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, tomar, umas das seguintes providências:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (13.3), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.6. A regra do item (13.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem (13.4.1);

13.7. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante;

13.8. No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

13.8.1. Comprovação das condições de habilitação previstas no Edital da licitação que decorreu o contrato, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato;

13.8.2. A certidão de registro com visto do CREA-CE e/ou CAU-CE, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal nº. 5.194/1966 e da Lei Federal nº. 12.378/2010;

13.9. Os serviços contratados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada;

13.10. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica;

13.11. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais;

13.12. O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato;

13.12.1. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante no quadro de Responsabilidade Técnica da Contratada;

13.12.2. Caso os Profissionais indicados sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia da CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

14.1.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços;

14.1.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

14.1.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante a CONTRATANTE a integral responsabilidade da CONTRATADA, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

15 - PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL

15.1. Considerando a natureza técnica do objeto deste Edital e, para fins de cumprimento do que determina o inciso IV do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que trata da prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial para fins de qualificação técnica na fase de habilitação da licitação, serão observadas as espécies normativas extravagantes aplicáveis ao objeto pretendido para contratação;

15.2. Para fins de atendimento do item (15.1) acima, as empresas licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, os documentos especificados abaixo:

15.2.1. Comprovação da empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior (Engenheiro de segurança do trabalho), devidamente reconhecido(a) pela entidade profissional competente, que deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

15.2.1.1. NO CASO DE EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado - (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de abertura da presente licitação, ou ainda, através da apresentação de contrato particular de prestação de serviços;

15.2.1.2. NO CASO DE SÓCIO DA EMPRESA: ato constitutivo da empresa licitante com a última alteração e/ou alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o responsável técnico faz parte do quadro societário da empresa licitante na data de abertura da presente licitação;

15.2.1.3. NO CASO DE DIRETOR: ato constitutivo da empresa licitante com a última alteração e/ou alteração consolidada, registrado legalmente e comprovando a função na data de abertura da presente licitação, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda, ata da assembleia de sua investidora no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima.

15.2.1.4. Contrato particular de prestação de serviços com firma reconhecida do contratante e do contratado.

Parágrafo único: A Administração, no exercício do seu poder-dever de autotutela e com base no princípio da segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133/2021) e na busca pela proposta mais vantajosa, entende legítima e proporcional a exigência de que contratos particulares apresentados em sede de habilitação estejam devidamente registrados em cartório competente, sob pena de inabilitação do proponente. A medida não restringe a competitividade do certame, uma vez que não impede a apresentação de contratos particulares, mas apenas exige que estes estejam formalmente validados nos moldes admitidos pela legislação civil, conferindo-lhes eficácia jurídica e segurança ao procedimento licitatório. Embora o ordenamento jurídico brasileiro reconheça a validade dos contratos particulares como instrumentos legítimos de manifestação de vontade entre as partes, tais documentos somente adquirem eficácia erga omnes (em relação a terceiros), inclusive frente à Administração Pública, após o devido registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.015/19. Portanto, no caso da apresentação de contrato particular de prestação de serviços como prova de vínculo, conforme subitem (15.2.2.4) acima, o mesmo deverá ser devidamente registrado em cartório de registro civil competente, sob pena de inabilitação.

16 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item (16.1) deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

17 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na lei de orçamento anual vigente, e correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0058.2.106.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09.01 - SEC. DA EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0058.2.049.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu/CE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

18.1. Na condução das fases de julgamento e habilitação, o Agente de Contratação no desempenho das suas funções administrativas, em especial o que estabelece os caputs dos arts. 41, 42 e 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, poderá:

18.1.1. no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

18.1.2. na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;

18.1.2.1. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

18.1.3. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 do instrumento normativo acima indicado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

18.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do ente/entidade promovente da licitação, que poderá:

18.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso I do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

18.2.2. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso II do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

18.2.3. Anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso III do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

18.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

18.3. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do caput do art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

18.4. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e observarão as seguintes disposições:

18.4.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

18.4.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

18.4.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade promovente da licitação;

18.4.4. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

18.4.4.1. o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

18.4.4.2. a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

18.4.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica;

18.5. A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA regulamentado por este Edital e seus anexos implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições nele contidas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de esclarecimento, impugnação e recurso administrativo;

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores; no Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023; na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022 e demais legislações aplicáveis a matéria deste Edital.

18.7. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

19 - DOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL

• ANEXO I:

Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

- **ANEXO II:**

Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Iguatu/CE.

- **ANEXO III:**

Modelo da proposta de preço inicial.

- **ANEXO IV:**

Minuta do contrato.

- **ANEXO V:**

Modelo de declaração de patrimônio líquido.

- **ANEXO VI:**

Minuta da ordem de serviço.

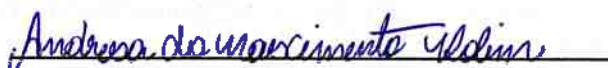
- **ANEXO VII:**

TERMO DE REFERENCIA/Projeto Básico.

20 - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IGUATU/CE, em 17 de julho de 2026.



Andressa do Nascimento Rolim
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura de Iguatu/CE

ANEXO I - Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A
Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria Municipal de Educação,
Agente de Contratação,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____,

DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS, e, ainda, para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO II – Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Iguatu/CE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria Municipal de Educação,
Agente de Contratação,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS, e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Iguatu/CE e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

ANEXO III – Modelo da proposta de preço inicial.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria Municipal de Educação,
Agente de Contratação,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Agente de Contratação da Prefeitura de Iguatu/CE, a nossa proposta de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS, com o valor global na ordem de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de ____ (____) dias, a contar da data da sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS, e que nos submetemos aos ditames da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Razão Social da Empresa Proponente:

Endereço da Empresa Proponente:

CNPJ da Empresa Proponente:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Proponente

Assinatura do Responsável Técnico
Empresa Proponente

ANEXO IV – Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__ - ____.

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviço que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e, do outro lado, a empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____ do Município de Iguatu/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(Inciso I do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021)

1.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E À PROPOSTA

(Inciso II do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021)

2.1. O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo Edital foi tombado sob o nº. **CE-____/20__-PMI/SME**, que foi instruída com fundamento na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas

alterações posteriores e, ainda, conforme proposta de preço da empresa licitante vencedora do certame, parte integrante e complementar deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

(Inciso III do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. O presente instrumento de contrato reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei nº. 9.605, de 12/02/1998, pela Resolução do CONAMA nº. 307, de 05/07/2002, pelo Decreto nº. 7.983, de 08/04/2013, pelo Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

(Inciso IV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A execução do presente instrumento de contrato será de forma indireta, cujo critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela Administração Pública a empresa contratada em razão da execução do objeto será o REGIME DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO ADOTARÁ COMO REGIME DE EXECUÇÃO A EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, POIS COMPORTA A MODULAÇÃO NA EXECUÇÃO E REDUZIRÁ AS DIFICULDADES EM CASO DE VARIAÇÕES E QUANTITATIVOS AO LONGO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

(Inciso V do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. O valor global contratado da obra é na ordem de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preço da empresa contratada, parte integrante e complementar do presente instrumento de contrato independente de transcrição;

5.2. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada e praticada pela CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

5.3. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital da licitação que decorreu o presente instrumento de contrato;

5.3.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

5.4. Os preços, unitário e global, estabelecidos no contrato incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

5.4.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

5.4.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

5.4.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

5.4.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

5.4.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

5.4.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras

ou serviços no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;

5.4.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

5.4.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

5.4.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

5.4.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

5.4.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

5.4.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

5.4.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

5.4.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(inciso: Vido caput do art. 92 da Lei nº 14.133, de 01/04/2024)

6.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

6.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

6.2.1. EM TODAS AS FATURAS:

a) NOTA FISCAL - Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ, conforme especificados no preâmbulo desse instrumento contratual, com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número do contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras - (CNO), quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA - Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO - Elaborada nos padrões da CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras - (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO - Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

- e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- f) **PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL** - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- g) **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – (INSS)** - Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – (GPS), referente ao período de medição;
- h) **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – (FGTS)** - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – (GFIP) e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – (CND)** - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) **CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – (CRF)** - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA**, em plena validade;
- l) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – (CNDT)**, conforme Lei nº. 12.440, de 07/07/2011;

6.3. A CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

6.3.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pela CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. A CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

6.3.2. A data limite para a protocolização de faturas junto ao órgão competente da CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

6.3.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, a CONTRATADA será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

6.4. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização;

6.4.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso;

6.5. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(Inciso Vido:capitulo art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

7.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

7.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2.2. Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

7.2.3. Se a CONTRATADA antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

7.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação da CONTRATADA, salvo em caso de atraso do Cronograma Físico-Financeiro imputável ao CONTRATADO;

7.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo;

7.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right)$

R = Valor do Reajustamento Procurado;

K = Fator de Reajustamento

Vr = Valor da Fatura a Ser Reajustada;

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento;

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento;

7.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato;

7.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente;

7.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais;

7.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

7.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – (INCC-DI)", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – (FGV);

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

7.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
(Incluído e alterado pelo art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado;

8.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item (8.1.3) deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

8.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item (8.1.3) deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

8.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante;

8.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

8.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que será peça integrante deste contrato independente de transcrição;

8.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários;

8.2.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pela CONTRATANTE;

8.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela;

8.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE;

8.2.5. A CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente;

8.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO;

8.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato;

8.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos e/ou supressões de serviços, deverá ser realizada no prazo de execução do contrato

e, no caso de aditivo à vigência contratual, deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido, caso em que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, aplicando-se os termos do art. 111 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da CONTRATANTE;

8.3.2. Os acréscimos e/ou supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e/ou serviços a serem acrescidos, na forma do subitem (8.4.3) e da **"CLÁUSULA DAS ALTERAÇÕES"** deste Contrato, sujeita à aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato;

8.3.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato, devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;

8.4. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

8.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

8.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento);

8.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

8.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da CONTRATADA para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório;

8.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Inciso VII do caput do art. 92 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

9.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base na cláusula que trata da “**INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES**” deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro, ou seja 12 (doze) meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

9.1.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU;

9.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio;

9.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência;

9.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE;

9.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato;

9.2. A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual;

9.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço;

9.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas neste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial;

9.2.3. Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução;

9.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE;

9.2.5. Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. A vigência do Contrato se inicia com a assinatura do Contrato e é de **12 (doze) meses**, contados a partir do término do prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21;

9.4. O prazo de execução do Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço;

9.5. Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato;

9.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

9.6.1. Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;

9.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

9.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

9.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;

9.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos;

9.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

9.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

9.7.3. No caso do subitem (9.6.1) acima, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

9.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(Inciso VIII do caput do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na lei de orçamento anual vigente, e correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Código	Natureza

Conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

(inciso X do caput do art. 92 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

11.1. O prazo para resposta aos eventuais pedidos de repactuação de preços será de no máximo 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, conforme previsto no § 6º do caput do art. 135 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

(inciso XI do caput do art. 92 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

12.1. Este Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

12.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem (12.1.2) acima;
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

12.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;

12.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados;

12.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pela CONTRATADA, em cada item;

12.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

12.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os

preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta da contratada;

12.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS GARANTIAS

(Inciso XLI do caput do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

13.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

13.1.1. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços;

13.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira;

13.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo;

13.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP –Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

13.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

13.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

13.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

13.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual;

13.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público;

13.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 30 (trinta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

13.1.11. Uma das garantias previstas no item (13.1) letras (a), (b), e (c), deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato;

13.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

13.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber;

13.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

13.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas;

13.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente;

13.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA QUALIDADE E RENDIMENTO

(Inciso XII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

14.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Ceará e do Município de Iguatu-CE;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

14.2. O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços;

14.3. Os trabalhos mencionados no item (14.2) acima deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise;

14.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais;

14.6. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado;

14.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução;

14.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;

14.9. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos;

14.9.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;

14.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – (ART'S) ou Registro de Responsabilidade Técnica – (RRT'S), dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início do prazo de execução;

15.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

(inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

16.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

(Inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

17.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato;

17.3. O CONTRATADO se obriga a:

17.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados de forma que seja mantida sua integridade;

17.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

17.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

17.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

17.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

17.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

17.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

17.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

17.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

17.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

17.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as

indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

17.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

17.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

17.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

17.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

17.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

17.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

17.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

17.8. Quando for o caso, o CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº. 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a obra;

17.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

17.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº. 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item (17.8.1) acima.

17.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº. 307/2002 do CONAMA;

17.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(incisos XVIII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

18.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente à Contratante, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram;

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com o art. 115 da Lei nº. 14.133, de 2021;

18.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.4. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa Contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

18.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021;

18.5.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante;

18.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

18.7. A empresa Contratada fiscalizará o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

(incisos XIV e XIX do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023 e neste contrato;

19.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

19.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

19.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

19.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

19.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

19.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

19.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

19.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

19.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

19.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

19.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

19.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

19.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

- 19.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 19 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 19.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 19.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 19.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 19.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- 19.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 19.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 19.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens (19.2.14) à (19.2.23), sem que haja culpa do CONTRATADO, será está ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 19.6.1.** Devolução da garantia;
- 19.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 19.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 19.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 19.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 19.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 19.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- 19.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 19.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 19.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item (19.15), além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 19.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem (19.2.3).
- 19.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 19.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- 19.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

19.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

19.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

19.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato.

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

19.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iguatu-CE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

19.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

19.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

19.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

(Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

20.1. O recebimento dos serviços serão feitos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura de Iguatu/CE, para este fim;

20.2. O objeto do termo de contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados;

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório citado no item "a", deverá colocar em teste de operação todas as unidades Administrativas, por um período máximo de 90 (noventa) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo dos serviços, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura de Iguatu/CE;

20.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato (caso necessite);

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS INSPEÇÕES

(Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

21.1. O Órgão Financiador poderá, sempre que necessário, fazer a inspeção das obras, objeto contratual, devendo a fiscalização e a contratada, oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

(Salvo o caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

22.1. As partes elegem o foro da comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO DE CONTRATO e seus anexos, com expressa renúncia, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram e também o assinam, na forma da lei.

IGUATU-CE, ____ de ____ de 20__.

Qualificação do(a) Secretário(a)
Secretário(a) Municipal
Prefeitura de Iguatu/CE
CONTRATANTE

Qualificação do(a) Representante Legal
Razão Social da Empresa Contratada
CNPJ da Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO V – Modelo de declaração de patrimônio líquido.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A
Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria Municipal de Educação,
Agente de Contratação,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF** e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS**, que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado dos serviços, objeto deste Edital, nos termos do § 4º do caput do art. 69 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, sendo o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** da empresa licitante no valor de R\$ _____ (_____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

ANEXO VI – Minuta da ordem de serviço.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS

CONTRATO Nº.	____/20__-PMI/SME	
EDITAL	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
EXECUÇÃO	Indireta.	
REGIME	A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	__ (____) dias.	
EMPRESA CONTRATADA	A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, UF, inscrita no CNPJ sob o nº. _____. Cidade: _____	
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____).	
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA	Funcional Programática: _____ Descrição da Funcional: _____ Elemento de Despesa: _____ / Exercício: 202__	
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR Nº. _____	

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, através da Secretaria Municipal _____, vem por meio da presente ordem de serviço, **AUTORIZAR** a empresa contratada a dar início a execução dos serviços, objeto do CONTRATO Nº. _____.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
 IGUATU-CE, em __ de _____ de 20__.

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO VII– Projeto Básico

- **Projeto Básico.**

OBS: O Projeto Básico é parte integrante e complementar deste Edital, no entanto, será anexado no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), de forma autônoma.

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, elaboramos este Termo de Referência para que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.**

1.2 O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares.

1.3 As referências dos custos unitários foram obtidas através da Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira da licitação.

1.4 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento referencial, fundamentado pelos custos dos profissionais efetivamente elencados na execução dos serviços.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do trabalho é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, EM ENGENHARIA CONSULTIVA NA ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NO APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

2.2 Os serviços de Apoio e Assessoramento em Engenharia Consultiva deverão ser executados por empresa de consultoria especializada, de acordo com habilitação requerida no presente termo, para assessorar e dar apoio às atividades concernentes às diversas Secretarias Municipais, com informações e atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

110

2.3 O(s) serviço(s) são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme artigo 6º, inciso XVIII da Lei 14.133 de 2021, por abranger trabalhos, sob demanda relativos a:

- Estudos técnicos, Estudos de Concepção, Anteprojetos, Projetos básicos e Projetos executivos;
- Pareceres em geral;
- Assessorias e consultorias técnicas;
- Apoio Técnico a fiscalização e supervisão de obras e serviços;
- Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente.

2.4 Dos orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial, foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020. O preço referencial para Hora profissional de Serviço apresentado na planilha orçamentária, é o valor máximo possível para remuneração das mais diversas composições de equipes multidisciplinares que serão responsáveis pela execução das demandas e produtos.

2.5 Para os serviços de sondagem e ensaios foi feita uma pesquisa de preço em diversas tabelas técnicas oficiais e foi escolhido o menor valor entre os preços pesquisados. A pesquisa encontra-se nas planilhas orçamentárias.

2.6 O prazo de vigência contratual é de 365 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com os dispostos nos art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações.

2.7 O prazo de execução da contratação é de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da primeira "Ordem de Início de Serviço".

2.8 Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação de índices de

15/10

reajustamento aferidos pela sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio. A atualização dos preços deverá empregar para tanto a Tabela de Índice de Reajustamento elaborado pela FGV. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I/I_0),$$

Onde:

- M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
- I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.
- I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

2.9 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

2.10 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

2.11 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

2.12 Lotes: Não se aplica

2.12.1 Optou-se pelo não parcelamento ou divisão do objeto da contratação. O parcelamento causaria prejuízo na condução dos serviços, tanto na questão técnica quanto na questão econômica pelo custo que a Administração teria em gerir vários contratos concomitantes. Entende-se que a divisão do objeto de contratação poderá incorrer em prejuízos, pois os serviços mantêm correlações entre si, repercutindo em todos os setores das Secretarias Municipais, e no consequente desempenho das obrigações regimentais.

LSB

2.12.2 Desta forma, existe a necessidade de alinhamento entre os serviços, para que sejam atingidos os objetivos pretendidos com a contratação.

2.12.3 Por outra perspectiva, a contratação em lote único centraliza, aprimora e otimiza as estruturas administrativas e gerenciais da equipe de assessoramento técnico, bem como da coordenação geral das atividades, convertendo-se em eficiência operacional e econômica da contratação. Logo, resta demonstrado que o parcelamento do objeto implicará em prejuízo técnico e gerencial do objeto.

2.13 Permite Participação em consórcio: Sim, será permitida a participação de consórcio, em face de se tratar de apoio, assessoramento de engenharia consultiva aplicada à obras e serviços, bem como acompanhamento de convênios, que abrange ações diversificadas no objeto a ser executado, cujas complexidades técnicas de execução são distintas, embora complementares.

2.14 Para promover a máxima competitividade nesta contratação, será viabilizada a participação de empresas agrupadas em consórcio, conforme disposto no Artigo 15 da Lei 14.113/2021, até o limite de (02) duas empresas. No caso de consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será obrigatoriamente atribuída à empresa brasileira, que será reconhecida pelo CONTRATANTE como responsável pela realização dos serviços contratados.

2.15 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam o Decreto de Autorização para funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando necessário conforme a natureza da atividade.

2.16 Data base do orçamento: **Julho de 2025**

2.17 Modalidade da Licitação: **Concorrência**

2.18 Critério de julgamento da Licitação: é do tipo **Técnica e Preço**, em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021.

2.19 Forma de Execução da Licitação: **Eletrônica**

1/10

2.20 Modo de Disputa da Licitação: Fechado, conforme inciso II do Art.56 da Lei nº 14.133/2021, essa disputa prevê que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas. Além disso, preconiza o §2º do mesmo dispositivo que é vedada a utilização de modo de disputa aberto quando adotado critério de julgamento de técnica e preço.

2.21 Os serviços foram definidos com base no histórico das ações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal nos últimos anos, assim como a avaliação das melhores técnicas utilizadas para o desenvolvimento de serviços semelhantes nos demais órgãos. Além disso, também foram consideradas as expectativas de demandas que advirão relativas à expansão dos programas e demandas de sustentabilidade global, sopesados com os limites orçamentários apresentados.

2.22 Regime de Execução: A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação.

2.23 O regime adotado se deve ao fato de que constam no orçamento referencial produtos que serão demandados, que possuem quantitativos estimados com uma imprecisão intrínseca à sua natureza e que serão acionados conforme as necessidades que surgirem no decorrer da execução do contrato.

2.24 Não serão aceitos valores unitários por itens maiores que os valores estipulados neste Termo de Referência.

2.25 Exclusividade / Benefício ME/EPP (Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores): Sim

2.26 Permite Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.27 Serviço Contínuo: Sim, diante das atividades de elaboração de projetos, de gerenciamento e supervisão de obras de infraestrutura terem majoritariamente serviços de natureza continuada, a execução dos serviços de objeto, devem ser executadas de forma contínua e podendo ser

(Assinatura)

alcançado por períodos de longa duração.

- 2.27.1** O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, em conformidade com o art. 15 da Instrução normativa nº 05/2017.

2.28 Garantia da Proposta: A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas.

- 2.28.1** § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- 2.28.2** § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

- 2.28.3** § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência, foi elaborado com a finalidade de definir os elementos técnicos e conceituais, que deverão orientar as empresas licitantes na elaboração e apresentação de suas propostas de trabalho.

3.2 A prestação de serviços técnicos especializados, voltados ao apoio na elaboração de projetos, supervisão de obras, é uma atividade de grande impacto e relevância. Devido à alta complexidade técnica dessas atividades, é imprescindível contar com o apoio de profissionais qualificados e com experiência comprovada. Embora a Administração Pública Municipal disponha de uma equipe técnica competente, está ainda não é suficiente para atender à totalidade da

demanda existente para a execução desses serviços. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em apoio e assessoramento em engenharia consultiva torna-se essencial para alcançar resultados eficazes e promover melhorias na infraestrutura municipal.

3.3 No tocante ao apoio na elaboração de projetos, a crescente demanda por projetos de alta complexidade requer, além de conhecimentos técnicos especializados, uma estrutura adequada para sua execução. Esses projetos exigem, ainda, uma série de atividades assessoriais essenciais, como levantamentos topográficos e ensaios técnicos especializados, que são fundamentais para garantir a qualidade final. No entanto, a Administração não dispõe da infraestrutura necessária, como equipamentos avançados e profissionais especializados, para realizar essas atividades de forma eficiente.

3.4 Em relação ao Apoio supervisão de obras, a Administração necessita de uma estrutura adequadamente dimensionada e com profissionais. Esses elementos são essenciais para garantir a qualidade, a segurança e o andamento das obras, além de possibilitar a identificação e correção ágil de eventuais desvios. Nesse contexto, é essencial que os representantes da Administração tenham o suporte de terceiros com a expertise necessária para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o caput do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

3.5 A contratação dos serviços acima descritos, não só assegura que as demandas sejam atendidas com a qualidade necessária, mas também se revela mais vantajosa do ponto de vista financeiro e operacional. Isso ocorre porque, ao optar por contratar uma empresa especializada, a Administração evita os custos elevados de montar uma estrutura própria capaz de executar essas atividades de alta complexidade. Além disso, ao contar com uma equipe experiente e equipada, o processo é mais célere, resultando em um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades da gestão pública.

3.6 Por fim, diante da complexidade da prestação dos serviços, do fato de que os itens dos serviços a serem contratados são correlatos e interdependentes e dos reflexos oriundos da execução que causarão transtornos diversos e temporários para toda a população, torna-se possível a participação de consórcios de empresas. No entanto, é recomendando a limitação de dois integrantes por consórcio, com a finalidade de não diluir responsabilidades entre muitas empresas

1.11.20

(pulverização), o que acarretaria aumento dos referidos transtornos, e, por certo, dos custos contratados (administração e na execução dos serviços), além de facilitar a gestão e a fiscalização, minimizando o risco de atraso no cronograma das atividades, e dificuldades na execução e na fiscalização dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Em consonância com o objeto, as soluções detalhadas adiante estão agrupadas em:

- Levantamentos Topográficos;
- Estudos Geotécnicos;
- Elaboração e desenvolvimento de projetos conceituais, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, bem como apoio técnico consultivo a equipe de fiscalização da Contratante.

4.2 Os produtos deverão sempre apresentar soluções técnicas viáveis, obedecendo às normas técnicas vigentes.

4.3 Deverão ser seguidas as normas, resoluções, legislação e demais padrões de referência tais quais:

- A legislação pertinente, Códigos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, inclusive normas e instruções de Concessionárias de Serviços Públicos,
- Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e demais normas aprovadas no âmbito da Prefeitura Municipal, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas consorciadas e subcontratadas, quando for o caso;
- As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
- As normas, resoluções e legislação específica para os projetos afins (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ministeriais, entre outras, quando for o caso;
- Instruções e resoluções dos Conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), quando for o caso.

4.4 O Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços da Contratada, dirigido ao fiscal do

(Assinatura)

contrato, visa relatar todos os serviços realizados no período, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

4.5 Tais Relatórios deverão ser elaborados e entregues à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao período relatado, emitido em 01 (uma) via impressa e em meio digital, em formato/extensão ".pdf", em escala compatível com o formato A4, contendo:

- Descrição das atividades desenvolvidas pela Contratada no mês a que se referir, incluindo como anexos os pareceres e relatórios técnicos elaborados no período;
- Resumo do conjunto de atividades e produtos desenvolvidos por Ordens de Serviço (OSs);
- Situação dos projetos, programas e obras civis acompanhados pela Contratada;
- Indicadores que permitam avaliar o estágio dos serviços/empreendimentos acompanhados pela Contratada, seus custos, os pontos críticos existentes e os reflexos de dificuldades surgidas não previstas, com recomendações de correção e solução;
- Relato das demais ações de Coordenação e Assessoramento que forem consideradas pertinentes.

A análise e aprovação dos relatórios mensais apresentados em cada período será realizada pela equipe da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, prazo esse que será interrompido pelo período que demandar a Consultora no intuito de suprir e corrigir eventuais deficiências detectadas, sendo a sua aprovação condição para os pagamentos.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5.1 Os Projetos Conceituais, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia serão realizados por demanda predeterminada, conforme solicitação da Comissão de Fiscalização do Contrato, mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS).

5.2 Os serviços irão compreender os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da Prefeitura ou projetos Padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e as condições locais do terreno, quando incluir a elaboração dos projetos desde os estudos iniciais e deverão conter todas as condições

(assinatura)

abaixo indicadas.

5.3 Todos os projetos deverão cumprir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e sempre que possível considerar soluções sustentáveis com energia renovável, reuso de água, telhado verde etc.

5.4 A elaboração destes Projetos, sejam referentes à reformas ou implantações, considerará os produtos conforme descrito a seguir.

5.5 Projeto Conceitual - A elaboração dos Produtos referentes ao Projeto Conceitual, sempre que pertinente e dentre outros, consiste na apresentação de:

- Caracterização da área de estudo
- Levantamento de dados e diagnóstico
- Estudo de localização
- Visitas a campo com levantamento fotográfico
- Definição do programa de necessidades
- Estudo de alternativas de soluções
- Projeto conceitual
- Estimativa orçamentária

5.6 Anteprojeto - Anteprojeto é a representação técnica em desenhos, números, escala e detalhes suficientes para a compreensão da obra planejada, visando subsidiar a elaboração do Projeto Básico. A elaboração dos Produtos referentes ao Anteprojeto, sempre que pertinente e dentre outros, consiste na apresentação de:

- Planta Base da Área de Trabalho (concepção geral)
- Visita Preliminar
- Levantamento Topográfico e de Interferências
- Sondagens e Estudos Geotécnicos
- Anteprojeto (arquitetura, urbanismo, terraplenagem, fundações, estrutura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações especiais, desapropriações, geometria, pavimentação etc., de acordo com a necessidade)
- Revisão da estimativa orçamentária
- Cronograma físico preliminar de Implantação

16/10

5.7 Projeto Básico - Os Projetos Básicos são um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto de licitação, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e dos prazos de execução. Os Projetos Básicos deverão contemplar, sempre que pertinente:

- Desenvolvimento da metodologia escolhida, com visão global da obra, identificando com clareza todos os seus elementos constitutivos;
- Soluções técnicas globais e localizadas, detalhadas, para minimizar a necessidade de reformulação quando da realização das obras e montagem;
- Identificação de serviços, materiais e equipamentos pertinentes à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para elaborar a licitação e a gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

5.8 A elaboração dos Produtos referentes ao Projeto Básico, sempre que pertinente e dentre outros, consiste na apresentação de:

- Relatório Técnico (equipe técnica, apresentação geral, considerações iniciais, caracterização da área em estudo, resumo do Projeto)
- Memorial de Cálculo
- Especificações Técnicas
- Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro
- Peças Gráficas
- Relatório de Serviços Topográficos Complementares
- Estudos Geotécnicos Complementares
- Projetos de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo, Energia Renovável, Interferências, Terraplenagem, Fundações, Estrutura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Instalações Especiais, Geometria, Pavimentação, Sinalização, Iluminação, Drenagem, Obras de Artes Especiais e etc, de acordo com a necessidade)
- Anexos

(Assinatura)

5.9 Projeto Executivo - Os Projetos Executivos serão elaborados a partir dos Projetos Básicos, acrescentando os detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras. Os trabalhos que se desenvolverão nesta fase englobarão os estudos complementares necessários à execução das obras de implementação do empreendimento, levando-se em conta as etapas de projeto.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1 A contratação abrange uma diversidade de tipos de Projetos em seus diversos níveis de apresentação conforme segue:

- 6.1.1 Levantamentos topográficos** com utilização de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) utilizando drones equipados com câmeras e sensores para mapear terrenos, gerando modelos digitais e mapas precisos com alta velocidade. O processo envolve o planejamento de voo, captação de imagens georreferenciadas, e processamento em softwares para criar o ortofoto (mosaico de imagens corrigidas) e nuvens de pontos, que resultam em produtos como curvas de nível, modelos digitais e modelos 3D. Essa técnica é mais ágil e econômica que a topografia tradicional para grandes áreas e locais de difícil acesso e sistema RTK, para elaboração de projetos e acompanhamento de obras.
- 6.1.2 Estudos Geotécnicos** diversos para elaboração de projetos, inclusive acompanhamento e controle tecnológico de obras;
- 6.1.3 Projetos e atividades Correlatas a arquitetura em edificações:** Levantamento arquitetônico de edificações existentes com utilização de Laser scanner ou convencional, Elaboração de programa de necessidades, estudos preliminares, projeto arquitetura em diversos tipos de edificações, Programação visual e sinalização, Projeto de acessibilidade, Paisagismo, Urbanização de áreas externas de edificações, maquetes eletrônicas e mídias 3D; Projetos de arquitetura e urbanismo em obras de vias e praças, Desenho urbano (praças /calçadas/parques/urbanizações)
- 6.1.4 Projetos complementares de engenharia:** Projeto de Estrutura em concreto (fundação e superestrutura); Estrutura metálica ou madeira, Instalações hidráulicas, Instalações sanitárias, Águas pluviais, Instalações elétricas e luminotécnico, subestação aérea e

AB

abrigada, instalação de geradores de energia, iluminação pública, Capeamento estruturado, circuito fechado de tv, sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de combate a incêndio, sistema de proteção a descargas atmosféricas, Climatização ou exaustão mecânica, Gás liquefeito de petróleo, gases medicinais, Irrigação de jardins.

- 6.1.5 Projetos de infraestrutura urbana:** Projeto geométrico; Projeto de terraplenagem, Projeto de drenagem urbana, Projeto de pavimentação, Projeto de sinalização, Projeto de capeamento asfáltico sobre base existente, estudos hidrológicos, estudos de tráfego, estudos geotécnicos, projeto de segurança viária e sinalização de segurança.
- 6.1.6 Projetos de infraestrutura rodoviária:** Projeto de recuperação de estradas vicinais, Projeto completo de rodovias pista simples, Projeto completo de rodovias pista dupla ou duplicação, Projetos de obras d'artes, Projeto de obra d'arte especial (ponte/pontilhão), inclusive cálculo estrutural, Projeto de passagem molhada.
- 6.1.7 Projetos de Saneamento:** Projetos de sistemas de abastecimento de água, Projetos de sistemas de esgotamento sanitário, projeto de coleta de resíduos sólidos.
- 6.1.8 Projetos de obras hídricas:** Projeto de pequenas barragens com altura até 15m, Projeto de recuperação de pequenas barragens inclusive vistoria técnica;
- 6.1.9 Estudos Ambientais:** Estudo de Impacto Ambiental (EIA); Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); Relatório Ambiental Simplificado (RAS); Relatório de Controle Ambiental (RCA); Plano de Controle Ambiental (PCA); Projeto Básico Ambiental (PBA).
- 6.1.10 Elaboração de orçamento,** quantitativos com memória de cálculo, composições, cotações e cronograma, relatório técnico, memorial descritivo e especificações técnicas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Sustentabilidade - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foram atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, conforme descrito no ETP.

Handwritten signature

7.2 Subcontratação - Os serviços contratados, incluindo bens, equipamentos e mão de obra, não podem ser terceirizados pela Contratada.

7.3 Garantia da contratação - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.7 No caso de apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo deverá ser contado da homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021. Nas demais modalidades de garantia, deverá o Contrato prever o prazo e o termo início de sua contagem para sua apresentação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de início;
- Cronograma de realização dos serviços: a execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como prazo o período de 12 meses a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Ordens de Serviço - Após a CONTRATAÇÃO, o gestor do contrato será responsável por emitir as Ordens de Serviços (OSs) conforme necessidade do CONTRATANTE para o

CMR

desenvolvimento de suas atividades.

8.3 As Ordens de Serviços – OS deverão conter no mínimo:

- Objeto da OS
- Definição dos Produtos
- Prazo de Execução da OS
- Data e Assinatura do CONTRATANTE e do Contratado

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 **Fiscalização** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

16/12

fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7 Fiscalização Técnica - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 Fiscalização Administrativa - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

9.14 Gestor do Contrato - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Handwritten signature

9.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE, conforme a necessidade, emitirá Ordem de Serviço (OS) para o desenvolvimento das atividades previstas no certame, essas OSs serão aprovadas pelas partes quanto à definição dos recursos e prazos necessários ao desenvolvimento dos produtos demandados.



10.2 Para emissão da Ordem de Serviço (OS) será necessário a apresentação de sua composição de custo para análise de economicidade do Controle Interno da CONTRATANTE a fim de se comprovar o seu enquadramento com os preços praticados no mercado.

10.3 Deste modo, as medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços e autorizadas a partir da verificação da qualidade dos produtos entregues por parte da comissão de fiscalização do contrato, obedecendo aos quantitativos de serviços realmente executados pela Contratada, de acordo com as composições estabelecidas nas Ordens de Serviços (OSs) onde estarão especificados os recursos humanos, custos diretos, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais referente a cada produto em consonância com a planilha contratada.

10.4 Os critérios de medição específicos para o objeto, serão estabelecidos em cada Ordem de Serviço (OS), conforme complexidade, tendo como parâmetros os seguintes critérios:

- Os serviços de apoio a gestão serão medidos mensalmente, conforme seu respectivo cronograma físico-financeiro.
- No final de cada mês será processado o Boletim de Medição, considerando os produtos entregues de cada ordem de serviço ao longo do mês recorrente, além do produto referente ao Apoio a Gestão.

10.5 Desta forma, as medições serão autorizadas a partir da verificação da qualidade dos produtos entregues por parte da comissão de fiscalização do contrato, e os pagamentos serão realizados de acordo com as composições estabelecidas nas Ordens de Serviços (OS) onde estarão especificados os recursos humanos, custos diretos, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais referente a cada produto em consonância com a planilha de quantidades e preços.

10.6 Aceitação do Objeto Contratual - Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

10.7 Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá formalizar a entrega do produto à Fiscalização, em (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital, a fim de que seja realizada análise do mesmo em até 5 (cinco) dias para fins de aprovação e

140

autorização de medição.

10.8 A formalização da entrega do produto à Fiscalização ora estabelecida fora do prazo previsto na respectiva Ordem de Serviço (OS) caracterizará atraso, sujeitando a Contratada as penalidades cabíveis.

10.9 Constatada a condição de conclusão do objeto, a Fiscalização emitirá o Termo de Aprovação, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

10.10 Em caso de constatação da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, a Fiscalização formalizará junto à Contratada o Relatório de Análise indicando as pendências os ajustes necessários, os quais deverão ser realizados no prazo de 10 (dez) dias.

10.11 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará nova formalização da entrega do produto à Fiscalização, em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital, a fim de que seja realizada análise do mesmo em até 5 (cinco) dias para fins de aprovação e autorização de medição.

10.12 Constatada a conclusão das pendências na nova análise, a Fiscalização emitirá o Termo de Aprovação, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

10.13 Após a emissão do Termo de Aprovação, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

10.14 Forma de pagamento O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

(assinatura)

10.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

10.19 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.20 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a legislação vigente, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 0,05 % ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de adimplemento da parcela.

10.21 Do recebimento - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.22 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.23 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.24 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.25 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante

(assinatura)

termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.26 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.27 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.29 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.30 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.31 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.32 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.33 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12/10

10.34 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.35 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.36 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.37 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

(Assinatura)

10.38 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.39 Liquidação - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.40 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

10.41 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.42 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.43 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.44 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

11/10

CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.45 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.46 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.47 Prazo de pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.48 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **TÉCNICA E PREÇO**.

11.2 O critério de julgamento por técnica e preço é o mais adequado a presente contratação em razão da complexidade, especificidade e relevância do objeto contratual que demanda a avaliação tanto da qualidade técnica quanto da economicidade da proposta. Entre os principais fundamentos para sua utilização, destacam-se:

- **Garantia de Qualidade:** Esse critério permite selecionar a proposta que melhor atende aos requisitos técnicos indispensáveis à execução do objeto, assegurando qualidade superior e o cumprimento eficiente do contrato.
- **Equilíbrio entre Custo e Benefício:** Ao considerar simultaneamente a técnica e o preço, promove-se uma solução equilibrada, que combina excelência técnica com custos adequados, atendendo ao interesse público.

11/10

- **Conformidade Legal:** O critério está previsto na legislação, como na Lei nº 14.133/2021 (art.33, inciso IV), sendo aplicável a presente contratação, que por sua vez, envolve serviços técnicos especializados, projetos, consultoria avançada.
- **Redução de Riscos Contratuais:** A avaliação técnica robusta minimiza riscos de inexecução, retrabalho ou inadequação, especialmente no presente contrato que exige alto desempenho ou expertise específica.

11.3 Regime de execução: O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário

11.4 A escolha do regime de empreitada por preço unitário, sob demanda, para a contratação de consultoria técnica é justificada pela natureza específica do objeto, que permite a definição clara e detalhada do escopo a ser executado. Esse regime proporciona maior previsibilidade de custos, transfere à contratada a responsabilidade pelo gerenciamento dos recursos necessários e incentiva a eficiência na execução. Além disso, atende ao princípio da economicidade e facilita o controle e fiscalização pela Administração, assegurando a entrega dos resultados pactuados sem onerar o processo com ajustes frequentes ou alterações contratuais.

11.5 Critérios de julgamento das propostas - Deverão ser julgados na PROPOSTA TÉCNICA quesitos detalhados a seguir:

Item	Discriminação da Pontuação	Máxima de Pontos
N1	Conhecimento do problema	10
N2	Metodologia e plano de trabalho	10
N3	Estrutura Organizacional	10
N4	Experiência da Empresa Licitante	25
N5	Experiência da Equipe Técnica	25
Total		100

11.6 A Proposta Técnica objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrente do conhecimento da região e/ou do exame da documentação anexa ao Termo de Referência, que devem ser solucionadas com a indicação das possíveis soluções a analisar e deverá ser organizado conforme a seguir:

- Índice
- Apresentação da Empresa
- N1 - Conhecimento do Problema
- N2 - Metodologia e Plano de Trabalho
- N3 - Estrutura Organizacional
- N4 - Experiência da Empresa Licitante
- N5 - Experiência da Equipe Técnica

11.7 A proposta técnica, no tocante aos itens N1, N2 e N3, deverá ser apresentada em formato texto, gráficos, fotos, diagramas e tabelas que ocupe no máximo de 40 páginas. As páginas acima do limite estabelecido serão desconsideradas na análise.

11.8 N1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA – 10 PONTOS – para Avaliação do Item serão considerados:

- Apresentação geral do trabalho quanto a utilização texto claro e objetivo;
- Abordagem sobre conhecimento do conteúdo do Termo de Referência e Anexos, dos seus objetivos e de suas proposições;
- Demonstrar experiência da proponente em estudos e projetos semelhantes, apontando as dificuldades a serem enfrentadas, soluções e sua capacidade para superar as mesmas
- Conhecimento da região descrevendo os aspectos físicos, climáticos, econômicos e populacionais do Município. Citar fontes de pesquisa.
- Apresentação da forma em que serão realizados levantamentos de dados e os respectivos estudos/projetos, expondo as dificuldades logísticas, interferências e as possíveis soluções a serem dadas para o desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto às interfaces de visitas técnicas, levantamentos de campo etc.

116

11.9 N2 – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – para Avaliação do Item serão considerados:

- Apresentação geral do trabalho quanto ao item Metodologia, utilizando texto claro e objetivo;
- Abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias detalhando que métodos ou processos e tecnologias para elaboração dos itens contratados;
- Apresentação de fluxogramas das atividades a serem desempenhadas;

11.10 N3 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – para Avaliação do Item serão considerados:

- Organograma de equipe indicando a sua interligação com a estrutura de execução dos serviços e as interfaces com a equipe da Contratante;
- Descrição das funções – estabelecer as atribuições e as responsabilidades dos grupos funcionais.
- Quantificação e qualificação da equipe;
- Descrição dos recursos materiais e estrutura física que serão disponibilizados para a realização dos serviços (Disponibilização da logística e estrutura física para os serviços)

11.11 N4 – EXPERIENCIA DA EMPRESA LICITANTE – A empresa deverá demonstrar através da apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove ter a empresa elaborado projetos de características técnicas similares às do projeto em licitação. Todos os atestados ou certidões de acervo técnico devem apresentar a licitante na condição de contratada assim como os profissionais devem pertencer ao quadro técnico permanente da empresa, levando-se em conta as parcelas de maiores relevâncias, abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍN	MÁX
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES / URBANIZAÇÕES			
N4.1	Elaboração de Projeto de Edificação Institucional contemplando, projeto de arquitetura, urbanização de áreas externas, acessibilidade, projeto de estruturas em concreto inclusive fundações, projeto de estruturas metálicas, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações elétricas, subestação, cabeamento estruturado, climatização projeto de prevenção e combate a incêndio, SPDA e orçamento. 01 pontos por atestado	01	02

11/11

N4.2	Elaboração de Projeto de Edificação de Assistência em Saúde contemplando, projeto de arquitetura, acessibilidade, projeto de estruturas em concreto inclusive fundações, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações elétricas, Climatização, cabeamento estruturado, projeto de prevenção e combate a incêndio, SPDA e orçamento. 01 pontos por atestado	01	02
N4.2	Elaboração de Projeto de Edificação Escolar contemplando, projeto de arquitetura, acessibilidade, projeto de estruturas em concreto inclusive fundações, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações elétricas, Climatização, cabeamento estruturado, projeto de prevenção e combate a incêndio, SPDA e orçamento. 01 pontos por atestado	01	02
N4.2	Elaboração de Projeto de Edificação Esportivas contemplando, projeto de arquitetura, projeto de estruturas em concreto inclusive fundações, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações elétricas, projeto de prevenção e combate a incêndio e orçamento. 01 pontos por atestado	01	02
N4.3	Elaboração de Projetos Urbanização contemplando, urbanização ou praça, acessibilidade, mobiliário urbano, pavimentação, projeto de terraplenagem, projeto de instalações elétricas, projeto de iluminação pública e orçamento. 01 pontos por atestado	01	02
PROJETOS DE SANEAMENTO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍN	MÁX
N4.3	Elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento de Água contemplando pelo menos Reservação, Adução, Estação Elevatória de Água, Rede de Distribuição e Estação de Tratamento de Água. 01 pontos por atestado	01	02

1/10

N4.4	Elaboração de Projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário contemplando pelo menos Rede de Esgoto, Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto. 01 pontos por atestado	01	02
	Elaboração de Projetos de Sistema de Coleta de Resíduos sólidos 01 pontos por atestado	01	01
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA			
N4.5	Elaboração de Projeto de infraestrutura Urbana contemplando estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de drenagem urbana (rede de drenagem em tubo ou galerias em concreto), projeto de sinalização, projeto de passeios e sinalização. 01 pontos por atestado	01	02
N4.6	Elaboração de Projeto Rodoviário contemplando estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos ambientais, projeto geométrico, projeto de terraplanagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação asfáltica e projeto de sinalização. 01 pontos por atestado	01	02
N4.7	Elaboração de Projeto de Pontes ou Pontilhão em Concreto Armado contemplando pelo menos estudo topográfico, estudos geotécnicos, Estudos Hidrológicos e Projeto Estrutural 01 pontos por atestado	01	01
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA			
N4.7	Elaboração de Projeto de Passagem Molhada contemplando estudo topográfico, estudos geotécnicos, Estudos Hidrológicos e Projeto Estrutural 01 pontos por atestado	01	01
N4.7	Elaboração de Projeto de Açude ou Barragem contemplando pelo menos estudo topográfico, estudos geotécnicos, Estudos Hidrológicos. 01 pontos por atestado	01	01
ESTUDOS AMBIENTAIS			

100

N4.8	Elaboração de PGRSCC 01 pontos por atestado	01	01
N4.8	Elaboração de Estudo Ambiental EVA 01 pontos por atestado	01	01
APOIO TÉCNICO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO			
N4.8	Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou apoio técnico a fiscalização de obras públicas de edificações 01 pontos por atestado	01	02
N4.8	Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou apoio técnico a fiscalização de obras públicas de infraestrutura (Pavimentação, ou saneamento) 01 pontos por atestado	01	02
	Total Mínimo de Pontos	15	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍN	MÁX
	Total Máximo de Pontos	30	

11.12 N5 – EXPERIENCIA DA EQUIPE TÉCNICA – para Avaliação do Item serão considerados:

11.13 A Equipe deverá ser composta por profissionais, com experiência comprovada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT COM ATESTADO registradas nos conselhos correspondentes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍN	MÁX
N5.1	COORDENADOR DO PROJETO		
N5.1.1	Coordenação ou Elaboração de Projeto de Edificação contemplando, projeto de arquitetura, urbanização de áreas externas, acessibilidade, projeto de estruturas em concreto inclusive fundações, projeto de estruturas metálicas, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações elétricas, subestação, cabeamento estruturado (dados e voz) projeto de prevenção e combate a incêndio, SPDA e orçamento. 01 pontos por atestado	01	02

1.10

N5.1.2	Coordenação ou Elaboração de Projetos Urbanismo contemplando, urbanismo, acessibilidade, mobiliário urbano, pavimentação, projeto de terraplenagem, projeto de instalações elétricas, projeto de iluminação pública e orçamento. 01 pontos por atestado	01	02
N5.1.3	Coordenação ou Elaboração de Projetos de Saneamento Básico contemplando Sistema de Abastecimento de Água, inclusive Estação Elevatória de Água e Estação de Tratamento de Água. 01 pontos por atestado	01	02
N5.1.4	Coordenação ou Elaboração de Projetos de Saneamento Básico contemplando Sistema de Esgotamento Sanitário, inclusive Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Esgoto. 01 pontos por atestado	01	02
N5.1.5	Coordenação ou Elaboração de Projeto de infraestrutura Urbana contemplando estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de drenagem urbana (rede de drenagem em tubo ou galerias em concreto), projeto de passeios e sinalização. 01 pontos por atestado	01	02
N5.1.6	Coordenação ou Elaboração de Projeto Rodoviário contemplando estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos ambientais, projeto geométrico, projeto de terraplanagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação asfáltica e projeto de sinalização. 01 pontos por atestado	01	02
N5.1.7	Coordenação ou Elaboração de Projeto de Pontes em Concreto Armado contemplando estudo topográfico, estudos geotécnicos, Estudos Hidrológicos e Projeto Estrutural 01 pontos por atestado	01	02
N5.1.8	Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou apoio técnico a fiscalização de obras públicas de infraestrutura ou edificações ou urbanizações 01 pontos por atestado	01	02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍN	MÁX
N.5.2	PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO		
N5.2.1	Elaboração de Projeto incluindo Arquitetura, Urbanização, Paisagismo, Acessibilidade e Comunicação Visual 01 ponto por atestado	01	01
N.5.3	PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE PROJETO DE ESTRUTURAS		
N5.3.1	Elaboração de Projeto de Estruturas em Concreto 01 ponto por atestado	01	01
N5.4	ENGENHEIRO ELETRICISTA		
N5.4.1	Elaboração de Projeto de subestação e iluminação pública 01 ponto por atestado	01	01
N5.5	PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE ESTUDOS AMBIENTAIS		
N5.5.1	Elaboração de estudos ambientais 01 ponto por atestado até o limite de 01 ponto	01	01
	Total Mínimo de Pontos		12
	Total Máximo de Pontos		20

11.14 O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante comprovando essa condição com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada da última alteração do contrato social da empresa com seu quadro societário, ou cópia de ata de assembleia de eleição de diretoria ou cópia autenticada de contrato de prestador de serviços com a licitante.

11.15 A Nota Técnica Final (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (N1), Metodologia e Plano de Trabalho (N2), Estrutura Organizacional (N3), Experiência da Empresa (N4) e Experiência da Equipe Técnica (N5), sendo desclassificados os licitantes que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

$$\text{NOTA TÉCNICA FINAL} = \text{N1} + \text{N2} + \text{N3} + \text{N4} + \text{N5}$$

110

11.16 PROPOSTAS DE PREÇOS

11.17 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

11.18 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados, o Preço Unitário máximo da hora de serviço técnico, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.19 É OBRIGATÓRIA a apresentação da planilha da proposta de preços (em formato aberto) devidamente preenchida pela licitante, preservando toda a estrutura original do Orçamento Referencial.

11.20 A composição de preços da hora de serviço técnico que compõe o Orçamento Referencial da presente contratação teve seu dimensionamento (quantidade de profissionais e equipamentos e demais itens constantes da planilha orçamentária) baseados na equipe técnica de maior especialização para execução das mais diversas categorias de projetos e serviços técnicos, que poderão ser demandados. Assim, na determinação do preço a ser proposto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das dessas atividades e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades poderão ser plenamente exigidas.

11.21 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11.22 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores de mão-de obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos em lei, definidos pelos Conselhos de Classes bem como aqueles estabelecidos em Convenções Coletivas das respectivas categorias profissionais com vigência no local da prestação dos serviços.

11.23 Quanto aos salários dos profissionais, as seguintes considerações devem ser consideradas

1/10

pelos LICITANTES:

- Observar os valores salariais abrangidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada–Infraestrutura e/ou da Construção Civil, com vigência no compreendida para o período das propostas de preços.
- NÃO serão aceitas a indicação de outras CCTs que não se enquadrem nas indicadas anteriormente ou ainda de outros estados.
- O salário base dos postos de trabalho não poderá ser menor que o piso salarial da categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;
- O salário base do posto de trabalho não poderá ser superior àquele indicado no Orçamento Referencial;
- As propostas que não atenderem aos critérios supracitados estarão sujeitas à desclassificação.
- Para fins de isonomia, os LICITANTES, independentemente do(s) sindicato(s) a(s) qual(is) esteja(m) vinculada(s), para fins de isonomia das propostas, deverão seguir as convenções citadas neste Termo de Referência.

11.24 Cabe ressaltar que para os engenheiros deverá ser observada a jornada de 44 horas semanais (não será permitida a alocação de engenheiros com jornada semanal menor que 44 horas), em conformidade com o preconizado na Tabela de Consultoria do DNIT. O não-atendimento ao piso mínimo, resultará na desclassificação da Proposta da Proponente.

11.25 Os Encargos Sociais adotados pelo DNIT no orçamento referencial são aqueles estabelecidos pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020. Cabe ainda destacar os seguintes aspectos:

- As LICITANTES deverão apresentar o detalhamento dos encargos sociais atendendo a legislação vigente, bem como os acordos e convenções coletivas que regulamentem a atividade de Consultoria, não sendo obrigatório adotar os mesmos percentuais estabelecidos pelo DNIT na composição dos Encargos Sociais;
- Caberá a contratada, assegurar aos integrantes da equipe, a garantia das obrigações previstas em lei, quanto aos encargos sociais obrigatórios (Grupo A), décimo terceiro, férias, reincidências e eventuais custo(s) com o(s) desligamentos) do(s) colaborador(es);

11/11

- Para a confecção de sua proposta de preço, no dimensionamento dos Encargos Sociais, caberá a contratada, assegurar que na ausência de qualquer colaborador, por qualquer razão, haverá a reposição do colaborador ausente, nas mesmas condições de contratação já explicitadas neste Instrumento Convocatório;
- Os encargos sociais para a mesma categoria, independentemente da senioridade não poderão variar entre si, ou seja, os encargos a serem considerados pela proponente para o profissional sênior DEVE ser o mesmo para o profissional júnior, por exemplo.

Obs: este entendimento não cabe aos encargos complementares;

11.26 Para a apresentação da composição de preços da equipe técnica de referencial da hora de serviço técnica, não poderão ser alterados os profissionais, bem como, os equipamentos e demais itens das composições previstos na composição de referência, sob pena de desclassificação. Para a licitante, somente lhe é dada a liberdade de alteração nos preços unitários das remunerações dos profissionais, bem como, dos coeficientes do Fator K. Tal entendimento tem por objetivo manter a isonomia do processo licitatório, no qual não serão aceitas modificações na estrutura da composição de preço unitário, em conformidade com o Instrumento Convocatório.

11.27 O Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação.

11.28 Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidências dos encargos básicos devem ser corretamente definidos. O detalhamento deverá incluir os encargos sociais e da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra com vínculo empregatício permanente e Mão de Obra sem vínculo empregatício ou com vínculo temporário;

11.29 No detalhamento dos encargos a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;

11.30 Na composição e utilização do "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos" (Fator K) a LICITANTE deverá atentar para os seguintes detalhes:

- 11.30.1** No Fator Kd – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS de 3,0% (três por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado

1/13

de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;

- 11.30.2** No Fator Kd – DESPESAS FISCAIS, o percentual do PIS e COFINS deverá considerar o Regime de Incidência Tributária (Acumulativa ou Não Acumulativa) de acordo com a forma de apuração do Lucro no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica da LICITANTE, em conformidade com a legislação vigente e o perfil jurídico-fiscal da LICITANTE. No Regime de Incidência Não Acumulativa pode se aplicar um "percentual de desconto", porém a LICITANTE deverá apresentar comprovantes de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses para comprovação do "percentual de desconto", conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.
- 11.30.3** O Fator Kd – LUCRO e Fator K2 – CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no Anexo III – Planilha de Custo do Orçamento de Referência.
- 11.30.4** O Fator Kd (Custos da Administração) está englobado quaisquer benefícios sociais (e.g. vale alimentação, seguro saúde/vida) ou benefícios econômicos (e.g., adicional de produtividade, participação nos lucros) garantidos pela LICITANTE a seus empregados ou dirigentes, por não se tratar de encargo obrigatório tais benefícios não devem ser considerados;
- 11.30.5** A LICITANTE deve utilizar o Fator Ka Kb e Kc, constante na planilha orçamentária, relativo ao tipo de insumo ou mão de obra (com ou sem vínculo) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total dos serviços constantes neste Termo de Referência. Sendo facultado à LICITANTE utilizar a mão de obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente.
- 11.30.6** Ressalta-se que Fator K pode ser alterado com ou sem vínculo.
- 11.31** A Proposta deve se basear no Anexo III – Planilha de Custos do Orçamento de Referência, e não pode apresentar:
- a) Preço global da proposta maior que a orçada pela Contratante;

16/02

- b) Custo unitário por insumo maior que o orçado pela Contratante;
- c) Modificações nos quantitativos;
- d) Custos e preços unitários inexequíveis.

11.32 Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujos, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.33 Na elaboração da sua proposta, as licitantes, primeiramente deverão respeitar os pisos salariais de cada categoria, observando a senioridade dos profissionais de nível superior, bem como aos encargos sociais mínimos obrigatórios. Respeitar a paridade dos preços dos insumos, e por fim, ao BDI.

11.34 Caso a Proposta de Preço do licitante vencedor apresente preço manifestadamente inexequível, nos termos do § 4º do Artigo 59 da Lei 14.133/21, poderão ser efetuadas diligências na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

11.35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.36 Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Nestes casos, a licitante será convocada por meio de diligência para a apresentação da proposta de preços corrigida, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.37 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.38 A Nota de Preço será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NP = 100 - ((P0 - Pm) / (Ve - Pm)) \times 20$$

- Onde:
- NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;
- Ve = Valor estimado pela Contratante
- Po = Preço ofertado pela Licitante; e
- Pm = Preço mínimo ofertado.

11.39 A Notas Finais serão organizadas em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver maior Nota Final.

11.40 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.41 O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

11.42 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.43 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

140

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.44 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

11.45 Regime de Execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por se tratar da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

11.46 O regime adotado se deve ao fato de que o orçamento referencial é pautado por demanda que podem apresentar uma grande variação nos quantitativos estimados de hora de serviço técnico, com uma imprecisão intrínseca à sua natureza e que serão acionados conforme as necessidades que surgirem no decorrer da contratação.

11.47 Modo de Disputa da Licitação: FECHADO.

11.48 Conforme inciso II do Art.56 da Lei nº 14.133/2021, essa disputa prevê que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas. Além disso, preconiza o § 2º do mesmo dispositivo que é vedada a utilização de modo de disputa aberto quando adotado critério de julgamento de técnica e preço.

11.49 O JULGAMENTO FINAL obedecerá ao procedimento do tipo "Técnica e Preço", conforme o parágrafo 2º, do artigo 36, da Lei nº 14.133, de 2021, e será vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL (NF) conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

- Onde:
- NF - Nota Final da licitante
- NT - Nota da Proposta Técnica da licitante
- NP - Nota da Proposta de Preço Final da licitante

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

- 12.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

LM

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 12.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 12.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 12.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 12.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

142

12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

108

12.9 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

12.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.12 Qualificação Técnica para Habilitação

12.13 A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

12.14 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

12.15 CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

12.15.1 Coordenação e/ou Elaboração de Projetos contemplando topografia, sondagem, arquitetura (edificações e urbanizações), cálculo estrutural inclusive fundações, instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, SPDA, climatização, cabeamento estruturado e orçamento;

12.15

12.15.2 Coordenação e/ou Elaboração de projeto de infraestrutura rodoviária contemplando estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária, drenagem superficial, projeto de obras de arte correntes e elaboração de orçamento;

12.15.3 Coordenação e/ou Elaboração de projeto de infraestrutura urbana contemplando estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, projeto de terraplenagem, pavimentação, sinalização, drenagem urbana com galerias e elaboração de orçamento;

12.15.4 Coordenação e/ou Elaboração de projetos de infraestrutura contemplando, estudos topográficos, estudos geotécnicos, Sistema de Abastecimento de Água inclusive estação de tratamento de água e Sistema de esgotamento sanitário inclusive estação de tratamento de esgoto;

12.15.5 Estudos Ambientais;

12.15.6 Supervisão ou fiscalização ou Apoio Técnico a fiscalização em obras de infraestrutura e Edificações/Urbanismo;

12.15.7 Acompanhamento de Convênios e Congêneres celebrados entre Entidades e Governos Estaduais e Governo Federal.

12.16 A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) pertence(m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, ou contrato de prestação de serviços.

12.17 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.18 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por meio dos seus responsáveis técnicos, por

12/12

execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- 12.18.1** Elaboração de Projetos contemplando topografia, sondagem, arquitetura (edificações e urbanizações), cálculo estrutural inclusive fundações, instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, SPDA, climatização, cabeamento estruturado e orçamento;
- 12.18.2** Elaboração de projeto de infraestrutura rodoviária contemplando estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária, drenagem superficial, projeto de obras de arte correntes e elaboração de orçamento;
- 12.18.3** Elaboração de projeto de infraestrutura urbana contemplando estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, projeto de terraplenagem, pavimentação, sinalização, drenagem urbana com galerias e elaboração de orçamento;
- 12.18.4** Elaboração de projetos de infraestrutura contemplando, estudos topográficos, estudos geotécnicos, Sistema de Abastecimento de Água inclusive estação de tratamento de água e Sistema de esgotamento sanitário inclusive estação de tratamento de esgoto;
- 12.18.5** Estudos Ambientais;
- 12.18.6** Supervisão ou fiscalização ou Apoio Técnico a fiscalização em obras de infraestrutura e Edificações/Urbanismo;
- 12.18.7** Acompanhamento de Convênios e Congêneres celebrados entre Entidades e Governos Estaduais e Governo Federal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** O valor total estimado para a contratação é de R\$1.784.604,80 (um milhão, centecentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e quatro mil reais e oitenta centavos).

1.18.5

13.2 Estão incluídos no valor total estimado dos serviços: tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

13.3 Os custos estão estimados para a execução dos serviços pelo período de 12 meses a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 Maiores detalhamentos orçamentários serão especificados em memória de cálculo e planilha orçamentária.

13.5 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

18/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

Iguatu - CE
2025

Uso

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ORÇAMENTO BÁSICO CONSOLIDADO

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SOB DEMANDA, COM A UTILIZAÇÃO DE VANT E SISTEMA RTK PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			SubTotal	179.440,21
1.1	P8065	Engenheiro de projetos Júnior	H	190,00	122,34	23.245,15
1.2	P8147	Técnico de Obras (Desenhista, Assistente, Projetista)	H	1252,00	32,67	40.908,30
1.3	P8163	Topógrafo	H	940,00	28,83	24.281,82
1.4	P8028	Auxiliar de topografia	H	940,00	18,77	15.766,98
1.5	B9958	Cesta de Equipamentos de Topografia	H	940,00	30,19	28.378,00
1.6	B9961	Topografia por VANT	H	940,00	6,03	4.731,58
1.7	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	940,00	44,86	42.168,40
2.0		ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ENSAIOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			SubTotal	242.872,44
2.1	PESQ01	Sondagem à percussão	m	650,00	172,71	112.261,50
2.2	PESQ02	Sondagem a trado	m	110,00	119,34	13.127,40
2.3	PESQ03	Sondagem a pa e picareta	un	110,00	116,93	12.752,30
2.4	PESQ04	Teste de absorção	un	30,00	876,30	26.289,00
2.5	PESQ05	Teste de umidade de solos	un	16,00	64,26	1.028,16
2.6	PESQ06	Massa específica, massa específica aparente e absorção de água	un	16,00	146,61	2.344,16
2.7	PESQ07	Granulometria por peneiramento	un	16,00	201,96	3.231,36
2.8	PESQ08	Limite de liquidez de solos	un	16,00	201,96	3.231,36
2.9	PESQ09	Limite de plasticidade de solos	un	16,00	201,96	3.231,36
2.10	PESQ10	Compactação do solo	un	16,00	269,28	4.308,48
2.11	PESQ11	Índice de suporte californiano de solos	un	16,00	348,84	5.581,44
2.12	PESQ12	Equivalente de areia em solo	un	16,00	207,34	3.317,44
2.13	P8080	Geólogo Júnior	H	86,67	117,83	10.212,33
2.14	P8098	Laboratorista	H	346,67	24,73	8.574,18
2.15	P8027	Auxiliar de laboratório	H	346,67	18,66	6.430,82
2.16	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1.101 - 147 kW (sem motorista)	H	86,67	86,67	8.378,39
2.17	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	550,00	44,86	24.673,00
3.0		ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA, SANEAMENTO E AMBIENTAL BEM COMO APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO EM TODAS ÁREAS AFINS			SubTotal	1.342.813,99
3.1	P8061	Engenheiro coordenador	H	400,00	190,63	76.212,29
3.2	P8067	Engenheiro de projetos sênior	H	740,00	166,67	123.338,78
3.3	P8066	Engenheiro de projetos pleno	H	1300,00	144,61	187.860,99
3.4	P8065	Engenheiro de projetos Júnior	H	1650,00	122,34	201.865,60
3.5	P8015	Arquiteto sênior	H	630,00	165,08	104.001,23
3.6	P8014	Arquiteto pleno	H	1250,00	143,71	179.640,11
3.7	P8013	Arquiteto Júnior	H	1028,00	122,34	125.877,13
3.8	P8057	Engenheiro ambiental Júnior	H	400,00	122,34	48.937,17
3.9	P8080	Geólogo Júnior	H	400,00	117,83	47.132,00
3.10	P8147	Técnico de Obras (Desenhista, Assistente, Projetista)	H	3000,00	32,67	98.023,10
3.11	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	890,00	44,86	39.925,40
4.0		PLOTAGENS E IMPRESSÕES			SubTotal	19.338,18
4.1	PESQ13	Impressão em Formato A4	un	2.340,00	1,84	4.305,60
4.2	PESQ14	Impressão em Formato A3	un	195,00	6,51	1.274,45
4.3	PESQ15	Impressão em Formato A2	un	195,00	8,67	1.671,15
4.4	PESQ16	Impressão em Formato A1	un	585,00	15,07	8.815,95
4.5	PESQ17	Impressão em Formato A0	un	195,00	17,60	3.471,00
					Total Geral	1.784.604,80
VALOR A SEREM CONTRATADOS POR SECRETARIA DEMANDANTE						
ITEM	SECRETARIA DEMANDANTE		VALOR MÉDIO MENSAL		VALOR TOTAL	
1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		91.771,32		1.101.266,88	
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		66.948,74		803.348,92	
Total Geral			148.717,07		1.784.604,80	



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ORÇAMENTO BÁSICO - SEINFRA

ITEM	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE E SISTEMA RTK				SubTotal	99.480,33
1.1	P8065	Engenheiro de projetos Júnior	H	114,00	122,34	13.947,09
1.2	P8147	Técnico de Obras (Desenhista, Assistente, Projetista)	H	600,00	32,07	16.337,18
1.3	P8183	Topógrafo	H	684,00	26,83	14.569,09
1.4	P8028	Auxiliar de topografia	H	584,00	16,77	9.460,18
1.5	B8958	Cesta de Equipamentos de Topografia	H	584,00	30,19	17.026,80
1.6	B8981	Topografia por VANT	H	584,00	6,03	2.838,95
1.7	E8888	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	584,00	44,88	25.301,04
2.0	ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ENSAIOS DIVERSOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO				SubTotal	173.516,24
2.1	PESQ01	Sondagem à percussão	m	390,00	172,71	67.356,90
2.2	PESQ02	Sondagem à trado	m	68,00	119,34	7.876,44
2.3	PESQ03	Sondagem a pa e picareta	un	68,00	116,93	7.651,38
2.4	PESQ04	Teste de absorção	un	20,00	676,30	13.526,00
2.5	PESQ05	Taxa de umidade de solos	un	16,00	84,26	1.028,16
2.6	PESQ06	Massa específica, massa específica aparente e absorção de água	un	16,00	146,61	2.344,16
2.7	PESQ07	Granulometria por peneiramento	un	16,00	201,98	3.231,36
2.8	PESQ08	Limite de liquidez de solos	un	16,00	201,98	3.231,36
2.9	PESQ09	Limite de plasticidade de solos	un	16,00	201,98	3.231,36
2.10	PESQ10	Compactação do solo	un	16,00	269,28	4.308,48
2.11	PESQ11	Índice de suporte calômetro de solos	un	16,00	348,84	5.581,44
2.12	PESQ12	Equivalente de areia em solo	un	16,00	207,34	3.317,44
2.13	P8060	Geólogo Júnior	H	52,00	117,83	6.127,16
2.14	P8068	Laboratorista	H	348,67	24,73	8.574,18
2.15	P8027	Auxiliar de laboratório	H	348,67	18,66	6.430,62
2.16	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1.10 l - 147 kW (sem motorista)	H	52,00	96,67	5.026,84
2.17	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	550,00	44,88	24.673,00
3.0	ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE E APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO				SubTotal	816.886,40
3.1	P8061	Engenheiro coordenador	H	250,00	190,63	47.632,68
3.2	P8067	Engenheiro de projetos sênior	H	444,00	166,67	74.003,28
3.3	P8066	Engenheiro de projetos pleno	H	800,00	144,51	115.606,76
3.4	P8065	Engenheiro de projetos Júnior	H	900,00	122,34	110.109,62
3.5	P8015	Arquiteto sênior	H	380,00	166,08	62.730,90
3.6	P8014	Arquiteto pleno	H	800,00	143,71	114.969,67
3.7	P8013	Arquiteto Júnior	H	1.100,00	122,34	134.577,20
3.8	P8057	Engenheiro ambiental Júnior	H	350,00	122,34	42.820,02
3.9	P8060	Geólogo Júnior	H	350,00	117,83	41.240,50
3.10	P8147	Técnico de Obras (Desenhista, Assistente, Projetista)	H	1.500,00	32,67	49.011,55
3.11	E8888	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	534,00	44,88	23.955,24
4.0	PLOTAGENS E IMPRESSÕES				SubTotal	11.602,88
4.1	PESQ13	Impressão em Formato A4	un	1.404,00	1,84	2.583,36
4.2	PESQ14	Impressão em Formato A3	un	117,00	6,61	644,67
4.3	PESQ15	Impressão em Formato A2	un	117,00	6,67	1.002,69
4.4	PESQ16	Impressão em Formato A1	un	351,00	15,07	5.289,57
4.5	PESQ17	Impressão em Formato A0	un	117,00	17,80	2.082,60
TOTAL GERAL						1.101.285,88



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ORÇAMENTO BÁSICO - SEDUC

ITEM	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE E SISTEMA RTK			SubTotal	79.999,88
1.1	P8065	Engenheiro de projetos Júnior	H	78,00	122,34	9.286,06
1.2	P8147	Técnico de Obras (Desenhista, Assistente, Projetista)	H	762,00	32,67	24.571,12
1.3	P8183	Topógrafo	H	378,00	26,83	9.712,73
1.4	P8028	Auxiliar de topografia	H	378,00	16,77	6.306,78
1.5	B8958	Cesta de Equipamentos de Topografia	H	376,00	30,19	11.351,20
1.6	B8961	Topografia por VANT	H	378,00	5,03	1.892,63
1.7	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	378,00	44,86	16.867,36
2.0		ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ENSAIOS DIVERSOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			SubTotal	69.466,20
2.1	PESQ01	Sondagem à percussão	m	260,00	172,74	44.904,60
2.2	PESQ02	Sondagem a lodo	m	44,00	119,34	5.250,96
2.3	PESQ03	Sondagem a pa e picareta	un	44,00	116,93	5.100,92
2.4	PESQ04	Teste de absorção	un	10,00	676,30	6.763,00
2.5	PESQ05	Teor de umidade de solos	un	0,00	64,26	0,00
2.6	PESQ06	Massa específica, massa específica aparente e absorção de água	un	0,00	146,61	0,00
2.7	PESQ07	Granulometria por peneiramento	un	0,00	201,98	0,00
2.8	PESQ08	Limite de liquidez de solos	un	0,00	201,98	0,00
2.9	PESQ09	Limite de plasticidade de solos	un	0,00	201,98	0,00
2.10	PESQ10	Compactação do solo	un	0,00	269,28	0,00
2.11	PESQ11	Índice de suporte califórnia de solos	un	0,00	348,64	0,00
2.12	PESQ12	Equivalente de areia em solo	un	0,00	207,34	0,00
2.13	P8080	Geólogo Júnior	H	34,67	117,63	4.085,17
2.14	P8098	Laboratorista	H	0,00	24,73	0,00
2.15	P8027	Auxiliar de laboratório	H	0,00	16,66	0,00
2.16	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	H	34,67	96,67	3.351,55
2.17	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	0,00	44,86	0,00
3.0		ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE E APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			SubTotal	526.167,58
3.1	P8061	Engenheiro coordenador	H	150,00	190,63	28.579,61
3.2	P8067	Engenheiro de projetos sênior	H	298,00	168,47	49.335,66
3.3	P8066	Engenheiro de projetos pleno	H	500,00	144,61	72.254,23
3.4	P8085	Engenheiro de projetos Júnior	H	750,00	122,34	91.757,18
3.5	P8015	Arquiteto sênior	H	250,00	168,08	41.270,33
3.6	P8014	Arquiteto pleno	H	450,00	143,71	64.670,44
3.7	P8013	Arquiteto Júnior	H	828,00	122,34	101.299,93
3.8	P8057	Engenheiro ambiental Júnior	H	50,00	122,34	6.117,16
3.9	P8080	Geólogo Júnior	H	50,00	117,63	5.891,50
3.10	P8147	Técnico de Obras (Desenhista, Assistente, Projetista)	H	1.500,00	32,67	49.011,56
3.11	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	358,00	44,86	15.970,16
4.0		PLOTAGENS E IMPRESSÕES			SubTotal	7.735,28
4.1	PESQ13	Impressão em Formato A4	un	836,00	1,84	1.222,24
4.2	PESQ14	Impressão em Formato A3	un	78,00	6,61	429,78
4.3	PESQ16	Impressão em Formato A2	un	78,00	8,67	688,46
4.4	PESQ16	Impressão em Formato A1	un	234,00	15,07	3.526,38
4.5	PESQ17	Impressão em Formato A0	un	78,00	17,80	1.388,40
TOTAL GERAL						683.348,92



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS															
Cronograma Físico e Financeiro															
Item	Descrição	Total	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
1.0	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SOB DEMANDA, COM A UTILIZAÇÃO DE VANT E SISTEMA RTK PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	179.450,21	8.974,01	17.948,02	17.948,02	17.948,02	28.922,03	17.948,02	8.974,01	28.922,03	8.974,01	8.974,01	8.974,01	8.974,01	
2.0	ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ENSAIOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	242.972,46	12.148,62	24.297,25	24.297,25	24.297,25	36.445,87	24.297,25	12.148,62	36.445,87	12.148,62	12.148,62	12.148,62	12.148,62	
3.0	ASSESSORIA CONSULTORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA, SANEAMENTO E AMBIENTAL SEM COMO APOIO TÉCNICO A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO EM TODAS ÁREAS AFINS	1.342.613,98	67.140,70	134.281,40	134.281,40	134.281,40	201.422,10	134.291,40	67.140,70	201.422,10	67.140,70	67.140,70	67.140,70	67.140,70	
4.0	PLOTAGENS E IMPRESSÕES	19.338,15	966,91	1.933,82	1.933,82	1.933,82	2.900,72	1.933,82	966,91	2.900,72	966,91	966,91	966,91	966,91	
Porcentagem			5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	5,00%	15,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Valor R\$			89.230,24	178.460,48	178.460,48	178.460,48	287.690,72	178.460,49	89.230,24	287.690,72	89.230,24	89.230,24	89.230,24	89.230,24	
Porcentagem Acumulada			5,00%	15,00%	25,00%	35,00%	50,00%	60,00%	65,00%	80,00%	85,00%	90,00%	95,00%	100,00%	
Valor Acumulado R\$			89.230,24	267.690,72	446.151,20	624.611,09	892.302,40	1.070.762,88	1.159.993,12	1.427.683,84	1.516.914,08	1.606.144,32	1.695.374,56	1.784.604,80	
													TOTAL R\$		1.784.604,80



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

VALORES BÁSICOS DE MÃO DE OBRA HORÁRIA COM FATOR K				HORAS/MES >	220,00
Código	Pessoal	Custo Unitário (R\$/h) (1)	Fator K (2)	Preço Unitário (R\$/h) (3)=(1x2)	Valor por Hora (R\$/h) (4)=(3)/220
P8061	Engenheiro coordenador	19.378,99	2,163	41.916,76	190,53
P8067	Engenheiro de projetos sênior	16.952,61	2,163	36.668,28	166,67
P8066	Engenheiro de projetos pleno	14.658,04	2,163	31.791,06	144,51
P8065	Engenheiro de projetos júnior	12.443,67	2,163	26.915,44	122,34
P8015	Arquiteto sênior	16.790,62	2,163	36.317,89	165,08
P8014	Arquiteto pleno	14.617,04	2,163	31.616,68	143,71
P8013	Arquiteto júnior	12.443,67	2,163	26.915,44	122,34
P8057	Engenheiro ambiental júnior	12.443,67	2,163	26.915,44	122,34
P8080	Geólogo júnior	11.984,68	2,163	25.922,60	117,83
P8147	Técnico de Obras (Desenhista, Assistente, Projetista)	3.323,33	2,163	7.188,36	32,67
P8163	Topógrafo	2.627,38	2,163	5.682,98	25,83
P8026	Auxiliar de topografia	1.708,03	2,163	3.690,14	16,77
P8098	Laboratorista	2.616,80	2,163	5.441,24	24,73
P8027	Auxiliar de laboratório	1.888,70	2,163	4.080,93	18,55
P8174	Administrador pleno	4.792,20	2,163	10.365,31	47,12
P8173	Administrador júnior ou Técnico em Convênios	3.694,07	2,163	7.773,97	35,34
P8001	Advogado júnior	5.064,07	2,163	10.953,58	49,79
P8040	Contador júnior	4.450,31	2,163	9.626,02	43,75
P8045	Economista júnior	4.747,47	2,163	10.355,30	47,07
P8135	Secretária	2.903,48	2,163	6.280,23	28,55
P8026	Auxiliar administrativo	1.977,58	2,163	4.277,51	19,44

Fonte: Tabela de Consultoria do DNIT - Jul/2025

VALORES BÁSICOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR HORA E COM FATOR Kd				
Código	Veículos Diversos	Custo Unitário (R\$/h) (1)	Fator Kd (2)	Preço Unitário (R\$/h) (3)=(1x2)
E8089	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	36,66	1,224	44,86
E8091	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	78,98	1,224	96,67
Código	Equipamentos de Topografia	Custo Unitário (R\$/mes) (1)	Fator Kd (2)	Preço Unitário (R\$/mes) (3)=(1x2)
B8958	Cesta de Equipamentos de Topografia	6.426,19	1,224	6.441,66
B8961	Topografia por VANT	904,73	1,224	1.107,39

Fonte: Tabela de Consultoria do DNIT - Jul/2025

VALORES BÁSICOS DE ENSAIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS COM FATOR Kd				
Código	Ensaio de Solo (Pesquisa em Tabelas Oficiais)	Un	Custo Unitário (R\$) (1)	Preço Unitário (R\$) (3) = (1x2)
PESQ01	Sondagem à percussão	m	141,10	172,71
PESQ02	Sondagem a trado	m	97,80	119,34
PESQ03	Sondagem a pa e picareta	un	94,71	115,93
PESQ04	Teste de absorção	un	662,63	876,30
PESQ05	Teor de umidade de solos	un	62,60	64,26
PESQ06	Massa específica, massa específica aparente e absorção de água	un	119,70	146,51
PESQ07	Granulometria por peneiramento	un	188,00	201,96
PESQ08	Limite de liquidez de solos	un	168,00	201,96
PESQ09	Limite de plasticidade de solos	un	186,00	201,96
PESQ10	Compactação de solo	un	220,00	269,28
PESQ11	Índice de suporte califórnia de solos	un	288,00	348,84
PESQ12	Equivalência de areia em solo	un	169,40	207,34
Código	Serviços Gráficos (Pesquisa em Tabelas)	Un	Custo Unitário (R\$) (1)	Preço Unitário (R\$) (3) = (1x2)
PESQ13	Impressão em Formato A4	un	1,60	1,84
PESQ14	Impressão em Formato A3	un	4,60	5,51
PESQ15	Impressão em Formato A2	un	7,00	8,57
PESQ16	Impressão em Formato A1	un	12,31	15,07
PESQ17	Impressão em Formato A0	un	14,66	17,80

Fonte: Pesquisa de Preços em Tabelas Oficiais em anexo





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PESQUISA DE PREÇO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E IMPRESSÕES																	
ITEM	COD	RESUMO DO SERVIÇO	UN	SINTECAP 10/2024		SINTECAP 04/2024		EMBASA 08/2024		ORSE 11/2024		DERES 01/2024		CEHORSE 2024		PMSP 07/2024	
				Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
1	PES001	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDADE A PERCUSSÃO	M	65.01.02	65,00	068011001	256,65	E200320201	96,50	100161ORSE	155,00	995487	105,18	Tabela	155,00	2002010	141,10
2	PES002	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDADE A TRADO	M	65.02.02	130,00	068013001	74,85	E200320101	87,50	123311ORSE	100,00	995506	59,60	Tabela	100,00	2001001	93,59
3	PES003	SONDADE DE SOLO COM UTILIZAÇÃO DE P.A.E. PICARETA	UN	65.03.02	600,00			E200320304	94,71	043281ORSE	30,77						94,71
4	PES004	TESTE DE ABSORÇÃO	UN					E200320219	552,53								552,53
5	PES005	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS	UN	67.01.01	30,00	068015017	94,12	E200320107	75,00							2006001	27,51
6	PES006	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA	UN	67.01.03	120,00	068015016	130,83	E200340116	65,78	123211ORSE	119,70	114332	107,74				119,70
7	PES007	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN	67.01.04	100,00	068015011	261,89	E200340101	220,00	043271ORSE	165,00	114449	103,08	Tabela	165,00	2006005	198,03
8	PES008	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS	UN	67.01.06	75,00	068015013	163,57	E200340107	180,00	043281ORSE	165,00	114451	107,06	Tabela	165,00	2006002	127,37
9	PES009	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS	UN	67.01.07	75,00	068015014	147,16	E200340110	180,00	043291ORSE	165,00	114451	107,06	Tabela	165,00	2006003	102,39
10	PES010	COMPACTAÇÃO DO SOLO	UN	67.01.08	100,00	068015018	314,06	E200340128	131,55	043311ORSE	220,00	114440	175,19	Tabela	220,00	2006004	318,69
11	PES011	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS	UN	67.01.13	120,00	068015019	376,20	E200340134	350,00	067201ORSE	285,00	114449	168,56	Tabela	285,00	2006007	298,48
12	PES012	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE ÁREA EM SOLO	UN	67.01.15	120,00					065318ORSE	175,00	114445	163,79	Tabela	175,00		168,40
13	PES013	FORMATO A1	UN	64.15.01	1,50	055005018	0,30	E200300245	1,90								1,50
14	PES014	FORMATO A3	UN	64.15.02	4,50	055005004	4,50	E200300244	3,00								4,50
15	PES015	FORMATO A2	UN	64.15.03	7,00	055005003	24,00	E200300243	5,10								7,00
16	PES016	FORMATO A1	UN	64.15.04	9,90	055005002	33,00	E200300242	7,10							3052001	14,72
17	PES017	FORMATO A0	UN	64.15.05	15,60	055005001	59,48	E200300241	9,50							3052002	13,48

UAD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CONTRATANTE:		BASE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU		SINAPI
Cod	DESCRIÇÃO	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	19,86%
B3	Auxílio Enfermidade	0,64%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,03%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	7,32%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,35%
D	REINCIDÊNCIAS	7,68%
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,31%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
K1a	ENCARGOS SOCIAIS	71,66%
Ka	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1	2,1630

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA CELETISTAS

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Código M)

$Ka = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Kb

CONTRATANTE:		BASE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU		SINAPI
Cod	DESCRIÇÃO	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	20,00%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%
A8	FGTS	0,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%
B4	13º Salário	0,00%
B5	Licença Paternidade	0,00%
B6	Faltas Justificadas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,00%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
C3	Férias Indenizadas	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%
C5	Indenização Adicional	0,00%
D	REINCIDÊNCIAS	0,00%
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%
K1b	ENCARGOS SOCIAIS	20,00%
Kb	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO2	1,5306

OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA AUTÔNOMOS

Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra AUTÔNOMA (incide apenas no Insumo Código MO2)

$Kb = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kc

CONTRATANTE:		BASE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU		SINAPI
Cod	DESCRIÇÃO	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	0,00%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%
A8	FGTS	0,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%
B4	13º Salário	0,00%
B5	Licença Paternidade	0,00%
B6	Faltas Justificadas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,00%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
C3	Férias Indenizadas	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%
C5	Indenização Adicional	0,00%
D	REINCIDÊNCIAS	0,00%
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%
K1c	ENCARGOS SOCIAIS	0,00%
Kc	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO3	1,2856

OBSERVAÇÃO: SOCIETÁRIOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA DE SOCIETÁRIOS

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SOCIETÁRIA (incide apenas no Insumo Código MO3)

$Kc = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kd			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU			BASE: SINAPI
Cod.	DESCRIÇÃO ¹	% preço ²	% custo ⁴
K4	TRIBUTOS	14,25%	18,81%
K4.1	ISS	5,00%	5,83%
K4.2	PIS ³ - alíquota efetiva aplicável percentual-desconto	1,65%	1,92%
K4.3	COFINS ³ - alíquota efetiva aplicável percentual-desconto	7,60%	8,86%
K3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)		5,00%
K2	CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,00%
Kd	TAXA ⁴ RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS		1,2244
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:			DATA:
Observação: 1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA 2 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 3 - K4 = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%) 4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS, DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA: $K4' = \left(\frac{1}{1 - 0,1425} \right) \cdot 1 \cdot 100$ $Kc = \text{Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Código DP e EM)} Kc = (1 + K3) \cdot (1 + K4)$ $K2 = \text{Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO) = MO1 + MO2}$ $K3 = \text{Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2)}$ $K4 = \text{Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)}$			



TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra

Código	Categoria	Unid	Salário	
			R\$	
P8001	Advogado Júnior	mês	5.054,07	
P8002	Advogado pleno	mês	6.752,08	
P8003	Advogado sênior	mês	12.224,44	
P8007	Análise de desenvolvimento de sistemas Júnior	mês	4.278,79	
P8008	Análise de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.705,05	
P8009	Análise de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.184,53	
P8013	Arquiteto Júnior	mês	12.443,57	
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.817,04	
P8015	Arquiteto sênior	mês	16.790,82	
P8019	Assistente social Júnior	mês	3.324,64	
P8020	Assistente social pleno	mês	4.433,12	
P8021	Assistente social sênior	mês	7.555,85	
P8025	Auditor	mês	1.706,03	
P8026	Auditor administrativo	mês	1.977,58	
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.886,70	
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.706,03	
P8032	Biólogo Júnior	mês	3.336,80	
P8033	Biólogo pleno	mês	4.314,53	
P8034	Biólogo sênior	mês	7.874,58	
P8038	Chefe de escritório	mês	3.743,41	
P8040	Cortador Júnior	mês	4.450,31	
P8041	Cortador pleno	mês	5.930,75	
P8042	Cortador sênior	mês	11.336,95	
P8044	Coordenador ambiental	mês	19.218,44	
P8045	Economista Júnior	mês	4.787,47	
P8046	Economista pleno	mês	6.383,50	
P8047	Economista sênior	mês	9.365,89	
P8054	Engenheiro agrônomo Júnior	mês	12.443,57	
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.405,28	
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.367,00	
P8057	Engenheiro ambiental Júnior	mês	12.443,57	
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.269,04	
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	16.134,52	
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	23.254,78	
P8061	Engenheiro coordenador	mês	19.378,99	
P8062	Engenheiro de pesca Júnior	mês	12.443,57	
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	14.160,98	
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	16.678,38	
P8065	Engenheiro de projetos Júnior	mês	12.443,57	
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	14.698,04	
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	16.952,51	
P8068	Engenheiro florestal Júnior	mês	12.443,57	
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	14.160,98	
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	15.678,38	
P8080	Geólogo Júnior	mês	11.984,56	
P8081	Geólogo pleno	mês	13.378,56	
P8082	Geólogo sênior	mês	14.772,55	
P8083	Jornalista Júnior	mês	3.546,55	
P8084	Jornalista pleno	mês	4.462,07	
P8085	Jornalista sênior	mês	8.425,07	
P8089	Laborantista	mês	2.515,80	
P8102	Médico veterinário	mês	17.443,57	
P8106	Metereologista Júnior	mês	5.498,81	
P8107	Metereologista pleno	mês	7.331,75	
P8108	Metereologista sênior	mês	11.957,48	
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.541,20	
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.208,66	
P8117	Oceanógrafo Júnior	mês	4.632,53	
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.443,38	
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	11.786,59	
P8129	Pedagogo Júnior	mês	2.451,10	
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.268,13	
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.342,46	
P8135	Secretária	mês	2.903,46	
P8139	Sondador	mês	2.219,18	
P8143	Técnico ambiental	mês	3.033,70	
P8147	Técnico de obras	mês	3.323,33	
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.801,83	
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.912,88	
P8163	Topógrafo	mês	2.627,36	
P8167	Arquiteta Júnior	mês	2.805,36	
P8168	Arquiteta pleno	mês	3.740,51	
P8169	Arquiteta sênior	mês	6.187,97	
P8173	Administrador Júnior	mês	2.584,07	
P8174	Administrador pleno	mês	4.792,10	
P8175	Administrador sênior	mês	6.655,04	
P8180	Engenheiro agrônomo Júnior	mês	12.443,57	
P8181	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.736,43	
P8182	Engenheiro agrônomo sênior	mês	15.033,26	
P8183	Geógrafo Júnior	mês	4.180,02	
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.546,88	
P8185	Geógrafo sênior	mês	11.066,85	
P8186	Antropólogo Júnior	mês	3.557,77	
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.743,70	
P8188	Antropólogo sênior	mês	7.689,06	
P8189	Aquáriologo Júnior	mês	2.960,70	
P8190	Aquáriologo pleno	mês	3.948,27	
P8191	Aquáriologo sênior	mês	5.796,23	
P8192	Historiador Júnior	mês	4.184,91	
P8193	Historiador pleno	mês	6.573,88	
P8194	Historiador sênior	mês	8.805,48	
P8195	Paleontólogo Júnior	mês	3.557,77	
P8196	Paleontólogo pleno	mês	4.743,70	
P8197	Paleontólogo sênior	mês	7.689,06	
P8198	Botânico Júnior	mês	4.308,00	
P8199	Sociólogo pleno	mês	5.741,33	
P8200	Sociólogo sênior	mês	8.890,55	
P8204	Motorista de veículo leve - horista	h	10,04	

Handwritten signature

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos Gerais
Julho/2025

Tabela 1 - Custos de veículos

Item	Código	Tipo	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	35,65	6,69
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	64,54	34,57
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	78,98	23,64
	E8886	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	54,56	16,90
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	82,44	44,79

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	50,23
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	48,26
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	478,38
	B8954	Residência	ocupante x mês	43,06
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.879,50
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.714,48
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.597,39
	B8958	Topografia	mês	5.426,19
	B8961	Topografia por VANT	mês	904,73
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	192,85
	B8960	Residência	ocupante x mês	251,57



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251773763

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico		
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		
RNP: 0611079879		Registro: 49521D CE
2. Dados do Contrato		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU		CPF/CNPJ: 07.810.468/0001-90
AVENIDA RUI BARBOSA		Nº: 00
Complemento:	Bairro: SÃO SEBASTIÃO	CEP: 63500000
Cidade: IGUATU	UF: CE	
Contrato: Não especificado		
Celebrado em: 25/11/2025		
Valor: R\$ 10.947,31		
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
RUA RUI BARBOSA		Nº: SN
Complemento:	Bairro: SÃO SEBASTIÃO	CEP: 63500255
Cidade: IGUATU	UF: CE	
Data de Início: 01/01/2026	Previsão de término: 30/12/2026	Coordenadas Geográficas: 6.358096, 39.281043
Finalidade: Infraestrutura		Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU		CPF/CNPJ: 07.810.468/0001-90
4. Atividade Técnica		
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.1 - DE ENSAIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.10 - DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.4 - DE CONTROLE DE QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.1 - DE ENSAIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.10 - DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.4 - DE CONTROLE DE QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
61 - Fiscalização de serviço técnico > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	12,00	mes
61 - Fiscalização de serviço técnico > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	12,00	mes
61 - Fiscalização de serviço técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.1 - DE ENSAIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	12,00	mes
61 - Fiscalização de serviço técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.10 - DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	12,00	mes

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.atac.com.br/publico/>, com a chave: a6y7x
Impresso em: 27/11/2025 às 07:21:55 por: , ip: 189.85.118.198

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5900

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



UAD



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251773763

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

61 - Fiscalização de serviço técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
> #1.2.4 - DE CONTROLE DE QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL

12,00

mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto básico, Orçamento e Fiscalização para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM APOIO TÉCNICO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. ART de cargo e função 061107987900012

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA
RNP: 0811079879
Data: 27/11/2025 07:21:56

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA - CPF: 038.162.533-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU - CNPJ: 07.610.463/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 26/11/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8218380443

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sllac.com.br/publico/>, com a chave: a6y7x
Impresso em: 27/11/2025 às 07:21:56 por: , ip: 189.85.118.196

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



Udo